

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

SISTEMA: **REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA** - torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Aquisição de componentes para Sistema de Videomonitoramento Público**, com captação e transmissão de imagens em vias públicas, componentes auxiliares, materiais necessários, instalação e treinamento de operadores, a ser implementado nos Municípios do **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA** - de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Câmara, nº 89, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, no dia **10 de abril de 2017, às 14:00 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita** referido no item 6.1.7 deste edital, no caso de cooperativas, os envelopes "A" - **Proposta de Preços** e "B" - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

Observação 01: O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail administrativo@comaja.com.br no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

Observação 02: As empresas que retirarem o edital deverão comunicar ao consórcio, informando o e-mail de contato, objetivando receber os questionamentos das interessadas e os respectivos esclarecimentos expedidos pelo pregoeiro. A não observância isenta o Consórcio de qualquer responsabilidade.

Observação 03: Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição mediante **Registro de Preços de Componentes de Sistema de Videomonitoramento Público do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí**, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva, conforme os quantitativos e especificações definidas neste edital e em seus anexos.
- 1.2. **Visa o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar**, o qual objetiva à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da Implantação de Sistema de Videomonitoramento em vias públicas do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí.
- 1.3. Justificativas sintéticas:
- São fornecidas as informações técnicas sobre o sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema ótico de transmissão de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com cabos ópticos e câmeras de vídeo HD, estrategicamente posicionados em ruas e vias dos municípios;
 - Pretende-se melhorar a segurança pública pela vigilância preventiva e diminuição dos tempos de reação em caso de crimes contra a pessoa ou patrimônio nas áreas monitoradas;
 - Pretende-se prover os Municípios de abrangência do Consórcio Comaja de um centro de Segurança Pública, seja relativa a crimes quanto a catástrofes naturais ou decorrentes de outros fatores (Defesa Civil);
 - Iremos dispor de gravação dos eventos de vídeo e áudio por 30 dias conforme **Portaria SSP Nº 179/2011 / SJS Nº 042, e diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci**, que deve ser considerada como se aqui estivesse integralmente transcrita.
- 1.4. As especificações dos materiais, os quantitativos mínimos e máximos, prazos, locais de entrega e cronograma de execução estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, requerida para sua habilitação.

2.1.2. Tenham objeto social e desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Não será admitida nesta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993 e a participação de empresas que façam parte de cooperativa;

2.2.4 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.5 - cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.2.6 – que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

2.2.7 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.2.9 – não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação.

2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 - CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser adquirido na sede do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA - mediante o recolhimento do preço pelas cópias reprográficas realizadas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.2. O Caderno de Licitação também poderá ser obtido via internet, no site do COMAJA: <http://www.comaja.com.br/> ou requisitado através do seguinte e-mail: comaja@brturbo.com.br.

4 – INFORMAÇÕES:

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto ao CONSÓRCIO, diretamente ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico administrativo@comaja.com.br, no horário das das 08h30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h00.

4.1.1 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.comaja.com.br/> por meio do link http://www.comaja.com.br/?menu=publicacoes_legais&sub=licitacoes (publicação > licitações) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

4.1.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Consórcio, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico comaja@brturbo.com.br devendo a Administração julgar e responder a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da mesma.

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

1. 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação **serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue.**

Obs.: Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetida via fax ou e-mail, admitindo-se o envio de tais documentos através do Correio, desde que dentro de envelopes devidamente lacrados e recebidos até a data e horários estabelecidos no preâmbulo.

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

As empresas licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas.

6.1.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

6.1.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTE MEIOS:

6.1.2.1. Instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6. A empresa que pretender se **utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital**, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO CONTADOR DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.1.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS
MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ -
COMAJA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2017**
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO

ENVELOPE B

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS
MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ -
COMAJA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2017**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO

6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

OBS.:
TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A

LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

OBS.:

A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO I-D** deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

b) indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;

c) Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no **ANEXO I-D** (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.

c.1. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

d) conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

d.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao CONSÓRCIO COMAJA, sem ônus adicionais.

e) O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo os produtos ofertados, **indicando as marcas, modelos, quantidades, prazo de validade da proposta, modalidade de garantia**, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

e.1. É obrigatória a indicação da marca e do fabricante do produto, sob pena de desclassificação. Esta indicação vincula o Licitante vencedor com relação a composição dos itens do Sistema que irá entregar.

e.2 Os licitantes deverão apresentar, para o ITEM composto por mais de um SUB-ITENS as quantidades totais em cada um dos SUB-ITENS nele presentes, sob pena de desclassificação.

f) O licitante irá DECLARAR que:

f.1. O prazo de validade de suas propostas (que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**);

f.2. Com relação as Câmeras de Monitoramento que pretende fornecer:

- estas são compatíveis com o objeto licitado, estando de acordo com as exigências técnicas do edital e seus anexos, sendo também compatíveis, com todos os materiais/equipamentos já instalados por ocasião dos contratos firmados a partir da licitação Pregão Presencial PP 01/2014, Processo 03/2014 do COMAJA | RS,
- estas terão garantia de atualizações de firmware/versão pelo período contratual,
- o licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção das mesmas,

g) O licitante **deverá** incluir no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

g.1) **CATÁLOGOS EXPEDIDOS PELOS FABRICANTES** visando comprovar que os sistemas e equipamentos ofertados terão compatibilidade entre si e que seguem as exigências do edital e seus anexos.

h) **Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constante da planilha(s) do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação.**

i) Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a COMAJA admite pagar, é conforme descrito no **Anexo II (GLOBAL)**, devendo ser respeitados os preços máximos para cada um dos subitens conforme descrito no **Anexo I (SUB-ITENS)**, deste Edital.

j) Para fins de julgamento e classificação, as cooperativas de trabalho deverão apresentar sua proposta acrescida de 15% (quinze por cento) face ao disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre contribuição previdenciária. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será pelo valor da proposta apresentada subtraído o percentual de 15%, tendo em vista que esse valor deverá ser recolhido pela contratante a título de contribuição à seguridade social.

6.2.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.2.4 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2.5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.2.5.1. A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):

- a) Registro comercial no caso de empresa individual
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

Obs.1: A licitante poderá apresentar a versão consolidada do presente documento, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

Obs.2: Caso a documentação deste item, tenha sido previamente apresentada, para fins de credenciamento a sessão de lances, fica dispensada nova apresentação nesta fase.

II - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou, alternativamente, nos termos do §2º do art. 642-A da CLT, por expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na

Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

Obs.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);

Obs.2 - No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

Obs. 3 – Para situações diversas da exposta na observação anterior, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs. 4 - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

Obs. 5 - A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa, para conferência e aprovação da Contabilidade do Consórcio:

* Compras e outros serviços *	
$LC = \frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1,0
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1,0
$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1,0
Legenda:	
LC= Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC= Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante	LG= Liquidez Geral
SG= Solidez Geral	AT= Ativo Total
As empresas deverão apresentar os três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, para terem comprovado a sua boa situação financeira. As demais serão inabilitadas.	

Obs. 6: A documentação exigida no item **6.2.5.1.III.b** poderá ser substituída pelo **Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e**

Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br, (Instrução Normativa CAGE nº 2/96 de 22.08.1996).

c) prova de a empresa dispor de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (**relativamente ao montante mínimo previsto para o registro de preços**) devendo a comprovação ser feita:

- relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (art.31 §§ 2º e 3º)
- calculada com base no **“VALOR IMEDIATO”** identificado no Anexo II do Edital.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Apresentar em 01 (um) único Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória, especificamente:

- Execução e/ou manutenção de sistema de câmeras em vias públicas;
- Configuração e/ou manutenção de software de monitoramento para sistemas de videomonitoramento público;
- Configuração e/ou manutenção de storages e servidores.

Obs. 1: O Atestado de Aptidão Técnica deverá ter sido devidamente registrado em entidade competente (CREA), e deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Obs. 2 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o licitante já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação (caso o percentual corresponda a uma quantidade fracionada a empresa deverá apresentar o atestado em número inteiro acima do percentual exigido).

Obs. 3 - Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

b) Prova de que a empresa licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa licitante, através de **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, dentro de seu prazo de validade. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

c) **Atestado de Visita Técnica emitido pelo CONSÓRCIO COMAJA – conforme modelo do ANEXO X - comprovando que a empresa, através de seu Responsável Técnico com formação em Nível superior (Engenheiro Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação), teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.**

Obs.1: A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada com a equipe do Consórcio COMAJA, sob a liderança do Sr. EVERTON LAGEMANN, Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, através do

telefone **54 3324 4502** , pelo email meioambiente@comaja.com.br, ou pessoalmente junto a sua sede na Rua General Câmara Nº 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, **para que ocorra em até 01 (um dia) de antecedência da abertura do certame.**

– **Obs.2: Para esta finalidade, a empresa deverá comprovar a visita individual nos 17 municípios onde o projeto ainda não está concluído, através de Declaração firmada pelo representante da Brigada Militar e/ou da Prefeitura Municipal, a ser obrigatoriamente apresentada ao COMAJA em tempo hábil para a emissão do Atestado de Vistoria (um dia de antecedência da abertura do certame), sob pena de o mesmo não ser emitido.**

– **Obs.3: Caso não sejam apresentadas as comprovações de visita nos 17 municípios, o ATESTADO NÃO SERÁ EMITIDO, O QUE SIGNIFICA QUE O TEMPO A SER DISPENDIDO para esta atividade, É DE exclusiva RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA LICITANTE.**

- d) Declaração de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento dos sistemas objeto desta licitação. No tocante a equipe técnica, a declaração deverá explicitar a composição com no mínimo os seguintes profissionais, **que deverão ser obrigatoriamente identificados e comprovado o seu vínculo:**
- 01 (um) responsável técnico com formação em nível superior (Engenheiro Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação e um Engenheiro em Segurança do Trabalho), com registro no CREA da licitante;
 - 01 (um) responsável técnico com formação em nível médio (Técnico em eletrônica), com registro no CREA;
 - 01 (um) técnico em Informática, com Diploma reconhecido pelo MEC.
- e) Declaração emitida pelo **Responsável Técnico de Nível Superior e registro no CREA**, da empresa, responsabilizando-se pelo correto fornecimento do sistema e seus componentes, e pela fiel observância das especificações técnicas;
- f) **Certidão de Registro de Pessoa Física** de Responsável técnico da empresa - com **NÍVEL SUPERIOR** - expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia do CREA do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, em conformidade à Resolução nº. 218 do CONFEA: **Engenheiro Eletricista/Elétrico** (conforme o art. 8º da supracitada Resolução), ou **Engenheiro Eletrônico ou de Comunicação** (conforme art. 9º da mesma Resolução). O visto do CREA/RS, para profissional não domiciliado no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

Obs.1: O profissional de Nível Superior responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto quando da contratação da empresa

Obs.2: Deverá ser realizada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo Técnico e dos demais profissionais solicitados, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;

g) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico - de Nível Superior - do objeto da licitação, **através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT** - emitida pelo CREA, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por fornecimento de sistema de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

h) Certidão de Registro de Pessoa Física de Responsável técnico da empresa - com **NÍVEL MÉDIO** - expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia do CREA do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, com formação de **Técnico em Eletrônica**. O visto do CREA/RS, para profissional não domiciliado no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

Obs.1: O profissional de Nível Médio será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;

i) Certificado que comprove a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da Portaria nº 589 de 07 de dezembro de 2004 do Ministério do Trabalho e Emprego que trata de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.

j) Certificado que comprove a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da norma Regulamentadora que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção

para o trabalho em altura (NR35). O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.

V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **ANEXO IV**, assinada por representante legal da empresa.

b) **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **ANEXO V**), assinada por representante legal da empresa.

c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, (CONFORME MODELO DO **ANEXO VI**) do Edital.

Obs.: Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (*greve*) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.6.1 – O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.6.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.6.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.6.1.3 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS** – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

Obs.1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Obs.2: Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43,§§ 1º e 2º da LC 123/2006).

6.2.6.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.6.3 - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

6.2.6.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.2.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.6.6 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

6.2.6.8 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.2.6.9 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**ANEXO III**), Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso (**ANEXO IX**), Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas e os Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos

membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

7.4.2 - Os valores estimados para o item global e cada um dos sub-itens da presente contratação, são constantes da planilha estimativa que faz parte do presente edital **(tabela do item 1.4 do ANEXO I combinada com o ANEXO II)**

7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.4.3.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valores superiores – após a sessão de lances e negociação direta – **ao percentual de 10 % (dez por cento) acima dos valores previstos** na planilha estimativa constante do presente edital **tanto no aspecto dos sub-itens e os valores individuais constantes da tabela do item 1.4 do ANEXO I, quanto no aspecto global para o item conforme ANEXO II.**

7.4.3.1.1. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta (GLOBAL PARA O ITEM, E UNITÁRIO PARA OS SUB-ITENS) acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

7.4.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.3.3 – afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.2.2 **(A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:)**;

7.4.3.5 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

7.4.5 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até **10% (dez por cento)**.

7.4.6.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

Obs.: Os licitantes deverão apresentar, para o ITEM composto por vários SUB-ITENS, a quantidade total nestes presentes, e obrigatoriamente, não será tolerada a ausência de cotação em algum SUB-ITEM.

7.4.7.1 – A etapa de julgamento, será orientada pelo **preço global do item**, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

Obs.: Apesar de o critério de julgamento ser o **Menor Valor Global**, a empresa licitante deverá respeitar tanto no aspecto dos sub-itens os valores individuais constantes da tabela do item 1.4 do ANEXO I, quanto os valores finais previstos no aspecto global para o item conforme ANEXO II.

Obs.: A fixação deste **critério de preço unitário máximo POR SUB-ITEM**, ocorre para evitar a formação de preços com o "jogo de planilha".

Obs.: Será o vencedor, o proponente que apresentar o menor valor total global do item somados todos os quantitativos máximos estimados, para gerenciador e para os órgãos participantes, confirmando que a disputa será efetuada pela soma dos valores totais (já calculando o quantitativo máximo do gerenciador + participantes)

Roteiro	
1.	O licitante obrigatoriamente terá que cotar todos os sub-itens do Item, como condição de participação;
2.	O pregoeiro, abrirá os sub-itens do item global para análise. A não cotação, ou, a desclassificação de um único sub-item do item, implicará na desclassificação da proposta para todo o item, ou seja: a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os sub-itens do item;
3.	Na fase de lances, a classificação final será pelo valor global do item nos seus quantitativos máximos, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do item nos seus quantitativos máximos;
4.	Não serão registrados lances de mesmo valor;

5. *Finda a disputa, a aceitação será para o item, não sendo possível aceitar sub-itens, ou parte dos sub-itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.*

7.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do ultimo preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.7.5 - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o ultimo lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.7.6 - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será operacionalizada a negociação direta, para que seja verificada a compatibilidade dos preços por sub-item e global por item, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

7.4.8.1.1 - Na fase de negociação direta, o Pregoeiro verificará se na composição do valor global final do item, não constarem preços por sub-item superiores àqueles registrados na tabela do item 1.4 do Anexo 1 do Edital, de forma a evitar prejuízos ao Consórcio. (Inteligência do Acórdão 343/2014-Plenário, TC 033.312/2013-3, relator Ministro Valmir Campelo, 19.2.2014.

7.4.8.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor **preço global**, para que seja obtido preço melhor.

7.5. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.

7.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos – sob pena de preclusão do direito** - nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. Requisito: estar presente ao certame (§ 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores)

7.6.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1 deste edital.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.5./7.5.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.8. O disposto nos itens 7.5 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. **Também aqui, deverá ser realizado o procedimento previsto no item 7.4.8.1 e 7.4.8.1.1.**

7.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

7.11. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.12. O Consórcio, deverá pontuar suas decisões com fundamento no inciso XI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, para fins de aceitação da proposta.

7.12.1. Neste sentido, com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.12.2. A classificação definitiva da licitante será viabilizada pelo Pregoeiro somente após o Resultado do Teste de Conformidade, conforme decisão contida no Laudo Técnico emitido pelos profissionais responsáveis técnicos responsáveis pela elaboração do projeto técnico – **OMERO SCHNEIDER / Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no CREA.RS: 209856 e FÁBIO NÚNCIO /Engenheiro Responsável. – Engenheiro Elétrico CREA.PR 069916** - sendo que após passará para a Fase de Habilitação, com a posterior análise dos documentos contidos no ENVELOPE N° 02 – da referida licitante classificada.

7.12.3. Na hipótese de ser a licitante desclassificada, prossegue-se com a licitante classificada em segundo lugar, cumprindo assim, sucessivamente todos os requisitos deste edital, até que seja encontrada uma empresa classificada definitivamente, dando-se por encerrada a fase competitiva.

7.12.3.1. Os equipamentos ofertados deverão atender **integralmente (100 % (cem por cento))** as especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo 1-A do Termo de Referência (**Anexo I deste edital**), comprovados através de Teste de Conformidade efetuado pela licitante e analisados pelos profissionais citados no item 7.12.2 do Edital, que emitirão Parecer, devendo ainda seguir todo os parâmetros determinados no Termo de Referência.

7.12.3.2. O teste de conformidade será realizado, através da instalação por parte do licitante, de uma **Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico - Sub item 01.1** no seguinte endereço:

**Local de teste no
Município de Quinze de Novembro, RS**

2	CÂMERA 02	RS 506	28°43'58.53"S	53° 5'37.18"O
---	-----------	--------	---------------	---------------

7.12.3.3. **O Teste de Conformidade deverá ser feito no mesmo dia designado para a sessão pública, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados/ferramentas suficientes para sua realização, podendo ao final o Pregoeiro, determinar a suspensão das atividades, e sua continuidade em data e horário a ser estipulado em Ata.**

7.12.3.4. Todos os demais licitantes, bem como, todo e qualquer interessado, poderão acompanhar a sessão de apresentação do Teste de Conformidade, por tratar-se de procedimento que integra a sessão pública de julgamento do pregão presencial.

7.12.3.5. A apresentação do equipamento e a consequente aprovação é condição indispensável para classificação e aceitabilidade da proposta apresentada pelo licitante, razão pela qual, a deliberação quanto à conformidade ou não dos materiais será anunciada pelos profissionais citados no item 7.12.2 do Edital, que encaminharão o resultado ao Pregoeiro.

7.12.3.6. Este é o momento em que serão verificados todos os requisitos técnicos descritos junto ao **item 1 do Anexo 1-A do Termo de Referência (Anexo I deste edital)**, que devem aqui ser consideradas como se estivessem integralmente transcritas.

- **Preparação para demonstração**
- **Demonstração**

7.12.3.7. Os profissionais citados no item 7.12.2 do Edital informarão a decisão devidamente fundamentada, através de Relatório/Laudo Técnico sobre o Teste de Conformidade dos materiais, classificando definitivamente ou não a licitante, observando todos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência (**Anexo I deste edital**).

7.13. DA DOCUMENTAÇÃO. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, e portanto, concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.13.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.13.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.13.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

7.14. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.14.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

7.15. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente do Consórcio, para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.16. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.17. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

7.18. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

7.19 – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos via fac-símile para o número (54) 3324-4502, ou para o endereço eletrônico administrativo@comaja.com.br, em até **08 (oito) dias úteis**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.19.1 – *Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.*

7.19.2 - Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 7.19, ressalvada a hipótese do artigo 43,§ 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.20 – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, à Diretoria Administrativa do COMAJA, situada na Rua do Comércio, 834, sala 01, Ibirubá, RS, CEP 98200-000.

7.21 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.22 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

8 - DA FASE RECURSAL

8.1. - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.1.1.1 - - Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.1.2. As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ - COMAJA, sediado junto a Rua do Comércio, nº 834, sala 01, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, nos dias úteis, no horário das 08:0h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Presidente do Consórcio. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

8.1.2 – Aceitar-se-á recursos impetrados via fax, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente ao Consórcio, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.

8.2 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão, importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

8.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – O recurso será dirigido ao Presidente do Consórcio, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho, será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

9.2 – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 01 COMAJA

Unidade: 05 Videomonitoramento

15 Urbanismo

15451 Infraestrutura Urbana

1545100011 Sistema de Segurança Pública

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email administrativo@comaja.com.br

15451000111.006 Implantação do Sistema de Videomonitoramento
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Verba 34 1002 Convênio 35/2014 – Videomonitoramento

Órgão: 01 COMAJA

Unidade: 05 Videomonitoramento

15 Urbanismo

15451 Infraestrutura Urbana

1545100011 Sistema de Segurança Pública

15451000111.006 Implantação do Sistema de Videomonitoramento

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Verba 35 1 Recurso Livre

9.3 – Não haverá reajuste de preços.

9.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Constam do Modelo de Contrato que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

10.2 – O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.3 - O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

10.4 – O CONSÓRCIO, convocará o licitante vencedor, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, bem como, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 – O contrato a ser firmado terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura ou alternativamente, da ordem de serviço emitida. Contemplará desta forma, prazo suficiente para a entrega dos materiais, e a procedimentos relacionados a recebimento provisório e definitivo.

10.6 – A assinatura do contrato está condicionada:

10.6.1 - à consulta prévia, relacionada as suas manutenção de suas condições de habilitação;

10.6.2 – à apresentação do visto do CREA Rio Grande do Sul, no caso de empresa e responsáveis técnicos sediados em outro estado da federação.

10.7 – É facultado ao COMAJA, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

10.8 – O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

11 - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias** corridos da emissão da assinatura do contrato, a importância equivalente a **3 % (três por cento) do valor contratual**, em qualquer modalidade dentre as descritas no **artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia, ou fiança bancária)**.

11.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na sede do Consórcio, para registro e guarda.

11.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

11.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do **CONTRATANTE**, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

11.5 – Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

11.6 – O CONTRATANTE deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio Público ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de ação dolosa ou culposa, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do contrato, desde que não haja pendências.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

12.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada em cada ente federado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

12.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Consórcio.

12.2 - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

12.3 - Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o CONSÓRCIO.

12.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

12.5 - Os serviços de implantação do sistema de captação e transmissão de imagens deverão obedecer ao cronograma descrito no **ANEXO I** deste Edital.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 - A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo CONSÓRCIO, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

13.3 – A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

13.4 – De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

13.5 - Será designada comissão através de portaria para recebimento do SISTEMA objeto desta contratação.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

15 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 – Os materiais, equipamentos, softwares e serviços de instalação deverão possuir garantia balcão da Contratada contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação, **pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.** A garantia dos equipamentos não cobre danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes.

15.2 – A Contratada deverá apresentar o respectivo Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia (03 anos).

15.3 – Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos equipamentos, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem 15.1.

15.3.1. Durante o período de garantia - 03 anos - os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da CONTRATADA.

15.4 - A contratada durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias uteis das 08h00min às 18h00min.

15.5 - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistemas e infraestrutura. Nestes casos a contratada deverá encaminhar a contratante, proposta comercial para reparação integral do sistema.

15.5.1 Durante o prazo indicado no item 15.5 a contratada deverá emitir laudo, a ser referendado pela Contratante, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 15.3.

15.5.2 Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, não cabendo ônus de qualquer natureza ao Contratante.

15.6 - Os serviços de instalação e configuração deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do objeto contratual para o Município integrante ao COMAJA.

15.7- Durante a garantia, a empresa contratada deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.

15.8- No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o Contratante, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

15.9- A garantia de atualização dos softwares embarcados e da solução de gerenciamento da infraestrutura de comunicação, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da contratada.

15.10- A contratada deverá prover atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia (um ano), sem custos adicionais para a contratante.

15.11- Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:

- Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).
- Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

15.12- O suporte técnico objetiva o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da infraestrutura de comunicação e de seus elementos integrantes, englobando dúvidas quanto à obtenção de eventos (logs de sistema) e operacionalização de sistemas de gerenciamento de rede.

15.13- Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.

15.14- Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).

15.15- A contratada assegurará, às suas expensas, a remessa de equipamentos para manutenção ou conserto durante o período de garantia. Após o encerramento do prazo da garantia de serviços, a contratante deve encaminhar os equipamentos danificados até a sede da contratada, para que a mesma possa remeter o mesmo a manutenção. A remoção e reinstalação após o término da garantia de serviços, ficam sob responsabilidade da contratante.

15.16 - Durante todo o período de Garantia, a Contratada deverá acompanhar os procedimentos de reparo junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, providenciando, quando solicitado, a retirada do equipamento, o acompanhamento do serviço e a devolução do mesmo dentro dos prazos estabelecidos.

15.17 - A garantia cobrirá todas as peças e acessórios que compõem o objeto, devendo a Contratada atuar de forma a cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 15.5 deste Edital.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16.2 - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.

16.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

16.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Estado beneficiado.

16.5 - Manter os seus empregados e colaboradores identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Estado beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica

sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

16.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

16.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do MUNICÍPIO beneficiado.

16.8 - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

16.9 - Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

16.10 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11 - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

16.12 - Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

16.13 - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do município consorciado e beneficiado, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

16.14 - Indicar formalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.

16.15 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

17.1 - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

17.2 - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do MUNICÍPIO beneficiado, quando da entrega dos materiais.

17.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, quando necessários ao fornecimento do objeto.

17.4 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

17.5 - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

17.6 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

17.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

18.1.1 – não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 – apresentar documentação falsa;

18.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 – não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

18.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6 – cometer fraude fiscal;

18.1.7 – fizer declaração falsa;

18.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

18.1.9 – falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2 – A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 – Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

18.2.2 – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.2.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

II.a – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

VI – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VII – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

VIII – As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

IX – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

X – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

X.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

18.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o CONSÓRCIO.

19.2 - O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 02 parcelas sendo:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Fornecimento de equipamentos e materiais de infra-estrutura	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega de equipamentos e materiais de infra-estrutura	70 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
2	Instalações, ativações, configurações e entregas	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega	30 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo

19.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.2.1.1 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

19.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3 – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

19.4 – Em caso de irregularidade, o CONSÓRCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

19.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

19.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

19.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

19.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

19.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

19.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

20.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

20.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.4 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.6 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

20.7 – A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

21 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.1.1 – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

21.1.1.1 – Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

21.1.2 – O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.1.3 – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

21.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Registro de Preços decorrente deste certame será utilizado pelo CONSÓRCIO, bem como, *qualquer órgão ou entidade consorciada ao mesmo*, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n^o 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.1.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.2 – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

22.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

22.4 - O ente usuário não será obrigado a comprar os bens registrados das empresas licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 22.5.

22.5 - É assegurada a empresa licitante constante da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

23 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

23.1 – O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

23.1.1 – Somente quando a primeira Licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

23.2 – A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

23.3 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

23.3.1 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

24 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1 – Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item e sub-ítem) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

24.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.4 – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.5 – Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

24.6.1 – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

24.6.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.7 – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

25.1.2 – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

25.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

25.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

25.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26- DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

26.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

26.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.2 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

26.3 - Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CONSÓRCIO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6.1 - Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

26.7 - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pelo CONSÓRCIO.

26.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSÓRCIO;

26.9 – O CONSÓRCIO poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-las por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

26.10 – As empresas que tenham apresentado propostas e documentos, mas não estejam presentes, terão suas propostas e documentos avaliados, porém, não poderão participar das rodadas de lances verbais.

26.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

26.12 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibirubá, RS, com exclusão de qualquer outro.

27 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

27.1 - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

ANEXO I-B – Relação de Endereços de Entrega.

ANEXO I-C – Distribuição de Sistemas por Estado.

ANEXO I-D – Modelo de Proposta.

ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

ANEXO IX - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO XI – Modelo de Recebimento Provisório

ANEXO XII – Modelo de Recebimento Definitivo

Ibirubá, RS, 23 de março de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

VOLNEI SCHNEIDER
Advogado – OAB.34.861
Aprovação da Minuta do Edital
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996
a serviço do COMAJA

OMERO SCHNEIDER
Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

FÁBIO NÚNCIO

Engenheiro Responsável. – *Engenheiro Elétrico CREA.PR 069916*

ANEXO I EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para a aquisição de Componentes de Sistema de Videomonitoramento Público do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seu anexo.

1.2 Tabela de Distribuição de Conjunto do Sistema de Transmissão e Captação por região já existente:

Item	Descrição	Composição
01	CONJUNTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – COMAJA	23 Sub-sistemas municipais de videomonitoramento

1.3. Identificação dos Sub-Sistemas e dos Pontos de Videomonitoramento por município:

Municípios	Status
Alto Alegre	Concluído
Almirante Tamandaré	Concluído
Boa Vista do Incra	Concluído
Boa Vista do Cadeado	Concluído
Campos Borges	A Concluir

Colorado	A Concluir
Coqueiros do Sul	Concluído
Fontoura Xavier	A Concluir
Fortaleza dos Valos	A Concluir
Ibirubá	A Concluir
Mormaço	A Concluir
Quinze de Novembro	A Concluir
Saldanha Marinho	A Concluir
Santa Bárbara do Sul	A Concluir
Salto do Jacuí	A Concluir
Soledade	A Concluir
Tapera	Concluído
Tupanciretã	A Concluir
Victor Graeff	A Concluir
Selbach	A Concluir
Ibirapuitã	A Concluir
Tio Hugo	A Concluir
Barros Cassal	A Concluir

1.4. Composição das necessidades para a presente licitação

SOMENTE OS SUB-ITENS COM ORÇAMENTO:

1.01 – 1.02 – 1.03 – 2.01

SUB ITEM	COMPONENTES PARA INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO				
01.01	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	16.200,00	01	100	1.620.000,00
01.02	Nobreak 1000 VA Senoidal	950,00	01	100	95.000,00
01.03	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulável, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	3.355,00	01	100	335.500,00
SUB ITEM	COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS				
02.01	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	2.400,00	01	100	240.000,00
TOTAL Quantitativos que efetivamente serão adquiridos – QUANTITATIVOS MÍNIMOS		R\$ 22.905,00			
TOTAL Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos – QUANTITATIVOS MÁXIMOS OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR FINAL					R\$ 2.290.500,00

1.4.1 As especificações dos materiais estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição visa o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, nos autos do **Expediente nº 002958-1200/13-4, FPE nº 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar,** o qual objetiva à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da **implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas** nos Municípios.

2.1.1 O presente Edital tem por objetivo fornecer as informações técnicas genéricas sobre um sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema ótico de transmissão de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com cabos ópticos e câmeras de vídeo, estrategicamente posicionados em ruas e vias do município. Melhorar a segurança pública pela vigilância preventiva e diminuição dos tempos de reação em caso de crimes contra a pessoa ou patrimônio nas áreas monitoradas; Prover o Comaja de um centro de Segurança Pública, seja relativa a crimes quanto a catástrofes naturais ou decorrentes de outros fatores (Defesa Civil). **Disponibilizar a gravação dos eventos de vídeo e áudio por 30 dias conforme Portaria SSP.RS Nº 179/2011 / SJS Nº 042 , e diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci.**

2.2. Neste condão, o sistema de videomonitoramento que é um conjunto de ferramentas tecnológicas eficazes contra a criminalidade, proporcionando o acompanhamento de delitos e atos criminosos praticados nas localidades, bem como em caráter preventivo, ostensivo e investigativo.

2.3 Com a instalação da infraestrutura de captação e transmissão de imagens, com policiamento de proximidade espera-se inibir amplamente a prática de crimes.

2.4 A expectativa é atender os locais prioritários, de acordo com as pesquisas realizadas junto aos municípios beneficiados com o projeto, de forma a beneficiar as comunidades destas áreas.

2.5 Os reflexos positivos da atividade preventiva, diretamente aplicada nas áreas problemáticas se estenderão para as comunidades vizinhas das áreas de consumo, especialmente quanto à redução da incidência de crimes praticados.

2.6 A aquisição dos equipamentos de captação, transmissão e de todos os acessórios implementados com o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, fazem parte de uma solução que auxiliará a realização do policiamento de proximidade a ser implementado no programa, ferramentas estas que a Secretaria de Estado da Segurança Pública já vem fomentando há vários anos.

2.7 Neste conjunto, o emprego das câmeras de segurança é de fundamental importância, vez que irá monitorar as vias públicas, identificar, reconhecer criminosos, contraventores, usuários e traficantes de drogas, além de orientar os deslocamentos nas cenas de uso.

2.8 Considerando a necessidade de participação dos Municípios na indicação dos locais e a possibilidade de migração das cenas para outras áreas, a definição precisa das cenas a serem atendidas no programa com a implantação do sistema de captação e transmissão de imagens, foi (é) realizada em conjunto com o Ente Federativo, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Brigada Militar.

2.9 Há quantitativos a realizar durante a vigência do convênio firmado com a SSP.RS, que contemplam atividades até o exercício de 2019, mas que poderão ser antecipados pelos Municípios que efetivamente tiverem condições de realizá-los em menor tempo, por exemplo, no período de vigência do convênio.

2.10.

<p><u>PLANILHA COM OS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO TOTAIS (MÁXIMOS) originalmente previstos no Convênio firmado entre COMAJA e SSP.RS (*)</u></p>
<p>(*) A utilização do Sistema de Registro de Preços permite aos municípios a possibilidade de cumprir as suas metas totais, no período de vigência do Registro de Preços, bem como, permite aos municípios consorciados que deixaram de executar seus projetos iniciais, ainda fazê-lo.</p>

2.11 Esta forma progressiva de implementação do programa em âmbito regional exigiu uma solução tecnológica flexível que possibilite ser implantada de acordo com o aporte de recursos por cada um dos municípios consorciados, além de atender a possíveis antecipações no tocante ao cumprimento de todas as metas previstas no convênio, de forma a antecipar e concluir a instalação em tempo menor ao inicialmente outorgado.

2.12 A limitação quanto à definição dos municípios acerca do exato momento em que irão aportar de imediato os montantes de contrapartida, bem como, as possíveis antecipações de cumprimentos de metas por parte de determinados municípios, conforme descrito anteriormente, e ainda, a incerteza quanto ao momento exato da liberação dos saldos aplicados em instituição bancária oficial por parte da SSP.RS, inviabilizou o uso de sistemas convencionais na concepção técnica para cobertura de monitoramento das áreas, visto a impossibilidade de cálculo de materiais para instalação das estruturas necessárias, considerando as diferenças que poderão vir a acontecer, considerando cada um dos municípios consorciados.

2.13 Em resumo:

- não haverá como definir de antemão, a quantidade de componentes que serão adquiridos nos exercícios de vigência da ata de registro de preços,
- não haverá como contratar de imediato, o fornecimento completo da integralidade dos componentes estabelecidos entre o CONSÓRCIO e a SSP.RS, pois estão previstas duas etapas distintas: as metas iniciais e as metas obrigatórias até o 60º mês de vigência:

- o estado disponibilizou recursos para o cumprimento parcial das metas, no montante de R\$ 2.299.945,10
o CONSÓRCIO, com o suporte dos Municípios, por força de convênio possui contrapartidas a cumprir
- o CONSÓRCIO, através dos Municípios possui compromissos de implantação de componentes de videomonitoramento a longo prazo

- a implantação prevista a partir da presente licitação, possui a seguinte composição:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
--	----------------------	------	------------	-------------

VIDEOMONITORAMENTO - GLOBAL COMAJA				
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO				
	Câmera Speed Dome 30 X Outdoor	100	16.200,00	1.620.000,00
	Nobreack 1000 Va Senoidal	100	950,00	95.000,00
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	100	3.355,00	335.500,00
Instalação e Serviços				
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	100	2.400,00	240.000,00
PREÇO TOTAL			R\$	2.290.500,00

- há que registrar-se que a presente licitação irá concentrar-se a 02 conjuntos de sub-itens, eis que as centrais dos sub-sistemas de videomonitoramento já encontram-se instaladas em cada um dos município citados na presente licitação. Estes 02 conjuntos de sub-itens, dizem respeito a:

COMPONENTES PARA INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO
COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS

Assim, teremos a projeção de quantitativos máximos ora estipulados pela Secretaria Executiva do COMAJA | RS, de acordo com o que foi anteriormente supra definido, **junto ao item 1.4 do presente TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1).**

2.14 Registra-se também, por razões de ordem técnica, que não é conveniente, dividir as aquisições, o que poderá determinar marcas e fornecedores os mais diversos, o que poderá repercutir no mau funcionamento dos sistemas.

2.15. Disponibilizar ao Município consorciado, a possibilidade de o mesmo realizar integralmente o projeto sob sua responsabilidade, certamente poderá ser atrativo aos seus interesses individuais, no tocante a esta meta governamental e administrativa.

2.16. Sob outro aspecto, penalizar o Município que já tenha integralizado a sua contrapartida relacionada as primeiras metas, no sentido de fazer com que aguarde a integralização por todos os demais, repercute negativamente no objetivo do Consórcio, que é justamente, facilitar o atingimento de metas comuns.

2.17. O acórdão do TCU n° 2034/2010 recomenda à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça para que, em situações similares, onde se caracterize o fornecimento de

bens no contexto de mercado dominado por reduzido número de produtores, considere, entre outros instrumentos, a concentração das aquisições em programação sistematizada e única.

2.18 Consoante a experiência anterior, relata em Nota Técnica da CGU, de outubro de 2010, relativa ao acompanhamento da ação do Governo 8855 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, na execução de convênios para implantação de Gabinetes de Gestão Integrada com sistema de videomonitoramento junto a municípios. Foram constatadas dificuldades na implantação dos projetos de videomonitoramento, comprometendo o objetivo da ação de governo.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.19 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado, além disso, o Ministério da Justiça já adquiriu em 2012 o mesmo objeto por meio da modalidade pretendida.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.20 A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda região de abrangência do CONSÓRCIO, atendendo assim a vários órgãos de Segurança Pública dos municípios e sobretudo da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.21 O prazo de garantia contratual solicitado é o necessário para não haver descontinuidade dos serviços e prejuízos a sua execução, bem como a avaliação de resultados neste período, considerando a grande relevância do Programa.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um ITEM único dividido em SUB-ITENS**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa para aquisição em único ITEM

2.22 Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o ITEM integral com a sua composição. Revela-se *inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.*

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único ITEM se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário, a exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único item não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio COMAJA, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010 emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal), que nos serve de referência.

2.26 Deve-se permitir aos municípios consorciados que pretendam concluir suas metas totais, que o façam, com base no presente Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço Global.

Da justificativa do quantitativo e dos elementos técnicos

Os quantitativos foram estimados tomando como base análises realizadas por empresa especializada (Contrato de Prestação de Serviços 05/2012 firmado pelo COMAJA), e respaldo da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do

Sul (que aprovou o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio 35/2014 firmado pelo COMAJA com a SSP.RS) conforme demonstrados nos autos do processo desta contratação.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida.

Da definição dos preços de referência

Os valores foram estimados tomando como base análises realizadas por empresa especializada (Contrato de Prestação de Serviços 05/2012 firmado pelo COMAJA), e respaldo da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (que aprovou o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio 35/2014 firmado pelo COMAJA com a SSP.RS), conforme demonstrados nos autos do processo desta contratação, e sobretudo nos autos do Processo 03/2014, Pregão Presencial PP 01/2014.

Além destas considerações, importante destacar a Portaria nº 38 de 10 de maio de 2013, publicada em 14 de maio de 2013 no Diário Oficial da União (págs. 35 e 36), emitida pela a Secretaria Nacional de Segurança Pública, a qual instituiu no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Pública - ENAFRON, processo de habilitação de projetos de Videomonitoramento de vias públicas em Municípios situados na região de fronteira dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, que deve ser considerada como se aqui estivesse integralmente transcrita.

3.DESCRICÃO BÁSICA TECNOLÓGICA

3.1 Com intuito de garantir a interoperabilidade entre os diversos equipamentos do sistema, flexibilidade no local de instalação, serviços e manutenção formatados para que se obtenha um pacote especial de garantias para o funcionamento ininterrupto, **é primordial a aquisição de forma não fragmentada.**

3.2 Este sistema idealizado irá atender cada um dos Municípios consorciados, com uma infraestrutura mínima necessária para uma solução de continuidade, em ambiente e condições de emprego, fundados no conceito de missão crítica de segurança pública.

3.3 Entende-se por missão crítica, a expressão utilizada para descrever serviços e processos com alta disponibilidade, cuja paralisação ou perda de dados importantes podem gerar grandes transtornos não apenas econômicos e operacionais, mas também sociais, tanto para grandes corporações, como para pequenas unidades de comando e controle operacional.

3.4. A missão crítica busca uma operação 24 horas por sete dias da semana, 30 dias por mês e 365 dias por ano. Normalmente, para isso, uma série de equipamentos e tecnologias são aplicadas ao ambiente, inclusive visando tolerância à falhas e a alta disponibilidade.

3.5 O sistema transmitirá as imagens captadas nas vias públicas para uma unidade de Comando responsável pelo gerenciamento, armazenamento e o acionamento dos meios de policiamento de proximidade pelos operadores quando a situação exigir.

4. IMPLANTAÇÕES

4.1. Cada um dos municípios integrantes tem as suas individualidades a serem respeitadas, especificamente no que diz respeito a quantitativos.

4.2 As aquisições que serão realizadas a partir da Ata de Registro de Preços a ser firmada nos autos da presente licitação, deverão ser compatíveis com os equipamentos já fornecidos durante o exercício de 2015, quais sejam:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Identificar Fabricante/Marca Modelo	
SUB ITEM	EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO		
1	01.1	Rack de piso 44 us x 19" x 870 (bandejas, calha de tomadas, guia de cabos)	ATTIC/ A D.8044.9401X
	01.2	Patch Panel 24 Portas 5E	FURUKAWA / Patch panel MULTILAN CAT.5E 24
	01.3	Switch 24 P L2 SFP 10/100/100	INTELBRAS / SF 2842MR
	01.4	Nobreak 3,5 kva Senoidal Rack	MKS / MSI 3000VA
	01.5	Licença de Software Monitoramento Base 8 Câmeras	ISS / SecurOS Enterprise
	01.6	Licença de Software Monitoramento Adicional Pack 8 Câmeras	ISS / SecurOS Enterprise
	01.7	Licença de Software Monitoramento Adicional Pack 4 Câmeras	ISS / SecurOS Enterprise
	01.8	Joystick	GENIUS / METAL STRIKE PRO
	01.9	Câmera fixa	INTELBRAS / VIP S3120
	01.10	Servidor de gerenciamento de imagens Enterprise 16 TB	LENOVO / RD640
	01.11	Servidor de gerenciamento de imagens Professional 12 TB	LENOVO / RD640
	01.12	Servidor de gerenciamento de imagens Standart 6 TB	LENOVO / RD640

01.13	Estação de trabalho c/sistema operacional Completa com Monitor 21"	HP / Z230
01.14	TV Monitor LCD 42 C/Suporte de Parede	LG / 42LY540 S
01.15	Conjuntos de Cabo 5E	FURUKAWA / Cabo Eletrônico MultiLan CAT.5e U/UTP 24AWG x 4P
01.16	Conjunto Completo Mesas e Cadeiras	TECNO2000 / BREMEN / HANNOVER
01.17	Split 18000 Btus Instalado	SPRINGER / WAY 18000
01.18	Tablet 3G	SAMSUNG / GALAXY NOTE
01.19	Licença Módulo Automático de Reconhecimento de Placas de Veículo Geral (LPR) por Camera	ISS / SecurOS AUTO
01.20	Unidade de Supervisão Remota por Camera	TMN / USR-02
01.21	Software de Supervisão Remota por Camera	TMN / TMS

SUB	INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO
------------	--

01.22	Câmera Speed Dome 1.3MP 18X Outdoor	INTELBRAS / VIP SD1.3M 18X
01.23	Nobreak 1000 Va Senoidal	NHS / COMPACT PLUS 1000
01.24	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	ROMAGNOLE, Q&T EQUIPAMENTOS, LS INDÚSTRIA, SIEMENS. / C-220, CAIXA CM, BSC 2001 TUBO 3", DPS.

SUB ITEM	ACESSÓRIOS FIBRA ÓPTICA
-----------------	--------------------------------

01.25	Conjunto de Fibra Óptica Auto Sustentável 2 - 12 Vs com Ferragens Inclusas (por metro)	FURUKAWA / DROP FIG 8 FTTH
01.26	Distribuidor Interno Óptico (DIO)	FURUKAWA / A270
01.27	Mini Distribuidor Interno Óptico (MINI DIO)	FURUKAWA / BW12
01.28	Cordão Óptico Duplex SC	FURUKAWA /

		OPTICAL CORD DUPLEX SM SC-SPC/SC-SPC
01.29	Caixa de Emenda Óptica	SOLLAN / CEOS-24(FM)
01.30	Conversor de Midia	INTELBRAS / KFSD 1120 A, KFSD 1120 B
01.31	Chassi de Midia Rack 19" para 14 conversores	INTELBRAS / KX 1400
SUB ITEM	INSTALAÇÃO E SERVIÇOS	
01.32	Projeto Executivo para Liberação na Concessionária de Energia por metro de fibra	-
01.33	Serviço de Instalação e Ativação Sala de Monitoramento Sistema de Videomonitoramento	-
01.34	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	-
01.35	Passagem de Fibra Óptica	-

5.. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminando o que deverá conter:

5.1.2 Detalhamento do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I-A deste Edital e de todos os seus acessórios;

5.1.3 As quantidades, conforme descrita neste Termo de Referência (1.4 do Anexo I);

5.1.4 Valores unitários e totais de componente do conjunto, conforme modelo proposto no Anexo I-D, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

5.1.5 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data das sessões públicas;

5.1.6 Prazo para entrega;

5.1.7 Dados bancários da Empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

5.1.8 Fabricante/Marca e modelo conforme o caso;

5.1.9 Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, (03 anos) conforme Termo de Referência.

5.1.10 A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa, telefone / fax, endereço, responsável e endereço eletrônico.

5.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES

6.1 Deverão atender as legislações tais como: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993.

6.2 As Normas da ABNT, práticas Telebrás, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, Normas das Associações das Indústrias de Telecomunicações (ANSI/TIA/EIA), abaixo relacionadas, aplicam-se em complemento às especificações deste Termo de Referência, que deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade para o sistema implantado.

6.3 NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;

6.4 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Apresentação do novo texto;

6.5 ABNT NBR-5419 – Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;

6.6 ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

6.7 ABNT NBR-14565 – Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

6.8 ABNT-NBR-6533 – Estabelecimentos dos Efeitos da Corrente Elétrica do Corpo Humano;

6.9 Regulamentações da ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A, ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A e outras que couber;

6.10 Normas técnicas das Concessionárias dos Estados;

6.11 Normas e regulamentações da ANATEL;

6.12 No caso de omissão de normas ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma regulamentadora aplicável e os padrões da boa engenharia.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O CONSÓRCIO, convocará o licitante vencedor, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 O contrato a ser firmado terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura ou alternativamente, da ordem de serviço emitida. Contemplará desta forma, prazo suficiente para a entrega dos materiais, e a procedimentos relacionados a recebimento provisório e definitivo.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A **CONTRATADA**, como **garantia para o cumprimento das obrigações assumidas**, fornecerá à **CONTRATANTE**, em até **30 (trinta)** dias corridos da assinatura do contrato, a importância equivalente a **3% (três por cento) do valor contratual**, em qualquer modalidade dentre as descritas no **artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93**.

8.2 O documento referente à garantia contratual será entregue na sede do CONSÓRCIO, para registro e guarda.

8.3 O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

8.4 O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do **CONTRATANTE**, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

8.5 O **CONTRATANTE** deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio Público ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

8.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do contrato, desde que não haja pendências.

9. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO: FORNECIMENTO DE SUB-ITENS DE VIDEO-MONITORAMENTO		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	240

9.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 50 % (CINQUENTA POR CENTO) ao inicialmente previsto.

9.2.1. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, na observância de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas neste Termo de Referência.

9.3 Poderá ocorrer eventual mudança do local da instalação pela **CONTRATANTE**.

9.4 Neste caso, fica estabelecido que a mudança será solicitada mediante o encaminhamento de pedido formal à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

9.5 Considera-se como início da instalação, para fins de impossibilidade de mudança da área de instalação, o início da implantação da infra-estrutura física por parte da **CONTRATADA**.

9.6 **Os equipamentos do sistema de videomonitoramento deverão ser entregues e instalados individualmente nas cidades sedes de cada um dos municípios arrolados no Convênio firmado**, de forma descentralizada, nos endereços constantes do Anexo I-B deste

termo de referência. A instalação ocorrerá nos municípios, na forma pré-definida neste edital, entre os quais, a Brigada Militar de cada um destes municípios recebedores, por sua qualidade de interveniente, junto ao Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do RS, em cujas sedes serão instaladas as salas de monitoramento.

9.7 Para fins de entrega dos materiais, equipamentos e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema de captação e transmissão de imagens, deverão ser observados critérios objetivos como:

- Quantidades previstas;
- Atendimento ao cronograma de entrega estipulado;
- Atendimento as especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência;
- Funcionamento completo do sistema;
- Listagem assinada dos participantes do treinamento.

9.8 As aquisições para o Sistema de captação e transmissão de imagens serão realizadas de forma direta, com posterior doação aos Municípios que aderirem ao programa mediante assinatura do Termo de Adesão e contrato de Rateio para com o CONSÓRCIO.

9.9 Assim, foram previstas aquisições imediatas apenas para **determinados componentes do Sistema de Videomonitoramento, na forma exposta e identificada sob item 1.4 deste Anexo.**

9.10 Todos os componentes do Sistema, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, e as especificações técnicas mínimas exigidas, de forma descentralizada.

10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1 Os componentes deverão ser instalados pela contratada, sob supervisão da comissão de fiscalização de contrato, naquilo que a esta for aplicável.

10.2 O cronograma poderá ser reajustado pela contratante caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da contratada, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes.

10.3 A contratada deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras que dependerem de junções especiais ou correlatos.

10.4. Os prazos serão contados em dias corridos.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

11.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada Consórcio e/ou em cada Município beneficiado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

11.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Consórcio.

11.2 - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

11.3 - Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o CONSÓRCIO.

11.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

11.6 - Os serviços de implantação do sistema de captação e transmissão de imagens deverão obedecer ao cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo CONSÓRCIO, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

12.3 – A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12.4 – De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

12.5 - Será designada comissão através de portaria para recebimento do material objeto desta contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o CONSÓRCIO.

13.2 - O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios

consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 02 parcelas sendo:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Fornecimento de equipamentos e materiais de infra-estrutura	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega de equipamentos e materiais de infra-estrutura	70 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
2	Instalações, ativações, configurações e entregas	Mediante recebimento de Notas fiscais e entregaS	30 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo

13.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2.1.1 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

13.4 – Em caso de irregularidade, o CONSÓRCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

13.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor

seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convenionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

13.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

13.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

13.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS CUSTOS ESTIMADOS

14.1 O valor estimado para esta aquisição foi definido pela empresa SOLUÇÃO TECNOLOGIA, CNPJ SOB nº 94.821.311/0001-85, responsável pela elaboração técnica do projeto do COMAJA, com a aprovação do PLANO DE TRABALHO pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de forma vinculada ao Convênio 35/2014.

Os projetos executados são analisados pela SSPR-RS e posteriormente avaliados pela PROCERGS-RS, onde a mesma analisa e avalia custos e também avalia descritivo técnico, estando dentro das descrições pedidas pela Portaria Nº 179 SSP-RS a mesma aprova os projetos dando início na SSP-RS do SPI e Termo de Convenio.

Tem como base de valores:

- a Portaria nº 038 de 10 de Maio de 2013 emitida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (DOU 14.05.2013 págs. 35 e 36 da Seção 1), que deve ser considerada, como se aqui estivesse integralmente transcrita;

- pesquisas de mercado realizadas pela empresa supra citada, responsável pela elaboração técnica do projeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15.2 - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.

15.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

15.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Estado beneficiado.

15.5 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Estado beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

15.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

15.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONSÓRCIO ou MUNICÍPIO beneficiado.

15.8 - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

15.9 - Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

15.10 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11 - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

15.12 - Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

15.13 - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do município beneficiado, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

15.14 - Indicar formalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.

15.15 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

16.1 - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16.2 - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do CONSÓRCIO E MUNICÍPIO beneficiado, quando da entrega dos materiais.

16.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, quando necessários ao fornecimento do objeto.

16.4 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

16.5 - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

16.6 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

16.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 – Os materiais, equipamentos, softwares e serviços de instalação deverão possuir garantia balcão da Contratada contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação, **pelo prazo de 01 (UM) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.** A garantia dos equipamentos não cobre danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes.

17.2 – A Contratada deverá apresentar o respectivo **Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia (03 anos).**

17.3 – Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos equipamentos, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem **17.1**.

17.3.1. Durante o período de garantia - 03 anos - os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da CONTRATADA.

17.4 - A contratada durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias uteis das 08h00min às 18h00min.

17.5 - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistemas e infraestrutura. Nestes casos a contratada deverá encaminhar a contratante, proposta comercial para reparação integral do sistema.

17.5.1 Durante o prazo indicado no item 17.5 a contratada deverá emitir laudo, a ser referendado pela Contratante, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 18.3.

17.5.2 Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, não cabendo ônus de qualquer natureza a Contratante.

17.6 - Os serviços de instalação e configuração deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do objeto contratual para o Município integrante ao COMAJA.

17.7 - Durante a garantia, a empresa contratada deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.

17.8 - No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o Contratante, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

17.9 - A garantia de atualização dos softwares embarcados e da solução de gerenciamento da infraestrutura de comunicação, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da contratada.

17.10 - A contratada deverá prover atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia (um ano), sem custos adicionais para a contratante.

17.11 - Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:

- Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).
- Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

17.12 - O suporte técnico objetiva o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da infraestrutura de comunicação e de seus elementos integrantes, englobando dúvidas quanto à

obtenção de eventos (logs de sistema) e operacionalização de sistemas de gerenciamento de rede.

17.13- Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.

17.14 - Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).

17.15 - A contratada assegurará, às suas expensas, a remessa de equipamentos para manutenção ou conserto durante o período de garantia. Após o encerramento do prazo da garanti de serviços, a contratante deve encaminhar os equipamentos danificados até a sede da contratada, para que a mesma possa remeter o mesmo a manutenção. A remoção e reinstalação após o termino da garantia de serviços, ficam sob responsabilidade da contratante.

17.16 - Durante todo o período de Garantia, a Contratada deverá acompanhar os procedimentos de reparo junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, providenciando, quando solicitado, a retirada do equipamento, o acompanhamento do serviço e a devolução do mesmo dentro dos prazos estabelecidos.

17.17 - A garantia cobrirá todas as peças e acessórios que compõem o objeto, devendo a Contratada atuar de forma a cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 18.5 deste Termo de Referência.

18. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES

18.1. Por um período de 03 (três) anos, a empresa contratada deverá prestar os serviços de operação remota, de forma a manter os equipamentos em perfeito funcionamento e configurados de forma especificada neste Termo de Referência.

18.2. Em caso de defeito nos equipamentos durante o período da garantia de serviços, o equipamento será retirado pela contratada, encaminhado a assistência técnica / fabricante e ao seu retorno deve ser instalado pela contratada sem ônus ao contratante. Após o término do período de garantia de serviços, fica a cargo da contratante a remoção, instalação e o envio do equipamento a contratada para que possa ser encaminhado a assistência técnica autorizada.

18.3. Durante este período, a infraestrutura de comunicação, objeto deste Termo de Referência, será monitorada em horário comercial pela Contratada, por meio de sistema de monitoramento telemétrico e plataforma de hardware local e remota.

18.4. A Contratada fará, mensalmente, um relatório de falhas e atendimento gerados, durante o período de garantia, observando e disponibilizando as funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

18.5. Em caso de anormalidade técnica detectada na infraestrutura de comunicação durante o período de garantia, tão logo seja informada ou detectada, a contratada deverá promover a investigação do problema e realizar os procedimentos de atendimento técnico presencial (on site) nas situações em que não for possível restabelecer o funcionamento de outra forma, exceto aqueles relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes

18.6. As visitas técnicas e o procedimento de manutenção corretiva deverão correr por conta da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante durante o período de garantia de serviços.

18.7. A inclusão / instalação de novos elementos (equipamentos e software) serão feitos

considerando como valores adicionais conforme registrado na Ata de Registro de Preços, ou nova Licitação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no CONSÓRCIO, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

Órgão: 01 COMAJA
Unidade: 05 Videomonitoramento
15 Urbanismo
15451 Infraestrutura Urbana
1545100011 Sistema de Segurança Pública
15451000111.006 Implantação do Sistema de Videomonitoramento
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Verba 34 1002 Convênio 35/2014 – Videomonitoramento

Órgão: 01 COMAJA
Unidade: 05 Videomonitoramento
15 Urbanismo
15451 Infraestrutura Urbana
1545100011 Sistema de Segurança Pública
15451000111.006 Implantação do Sistema de Videomonitoramento
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Verba 35 1 Recurso Livre

20. DAS SANÇÕES

20.1 Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no COMAJA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação o licitante que:

- 20.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Não mantiver a proposta;
- 20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6 Fizer declaração falsa;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 20.1.8 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 20.1.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo as previstas no art. 87 da mesma Lei;

20.2.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

20.2.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do material não entregue, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3 A multa moratória definida no item anterior será aplicada a partir do 2º (segundo) dia da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

20.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, pela não execução parcial ou total do Contrato;

20.2.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

21.2.6 As sanções previstas nos subitens 20.1 e 20.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 20.2.2 e 20.2.4, facultado a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência;

21.2.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CONSÓRCIO, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21.2.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

21. DA PARTICIPAÇÃO

21.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

21.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e atendam às exigências constantes neste Termo de Referência e seu anexo, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

21.1.2 As empresas que estejam reunidas em consórcio poderão participar desta licitação desde que atendidas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e que atendam as seguintes exigências:

21.1.3 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

21.1.4 Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

21.1.5 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

21.1.6 Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

21.1.7 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

21.1.8 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

21.1.9 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação de mais de um consórcio ou isoladamente.

21.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que façam parte de cooperativa.

22. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

23 DA SUSTENTABILIDADE

23.1 O CONSÓRCIO, ao promover a aquisição de Sistema de captação e transmissão de imagens em vias públicas através de Rede de fibra ótica, componentes auxiliares, materiais necessários, serviços de instalação e treinamento de operadores, observará as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais as exigências.

23.2. Além disso, poderá vir a ser exigido comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa – IBAMA nº 31/2009.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Materiais, equipamentos/acessórios e mão-de-obra estarão por conta da contratada.

24.2 O material a ser utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade sendo terminantemente vetado o uso de material que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente projeto básico.

24.3 Todos os materiais especificados, deverão ser previamente aprovados pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE antes de sua compra e instalação.

24.4 Todo o entulho de demolição decorrente dos serviços quando houver, deverá ser retirado do local onde o serviço estiver sendo executado pela CONTRATADA.

24.5 A utilização de posteamento da concessionária de serviços públicos (energia e telefone) faz parte desta contratação. Esse uso dos postes e tubulação será objeto de acordo entre o CONSÓRCIO e a CONCESSIONÁRIA, através de instrumento legal.

24.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e alimentação de seus funcionários.

24.7 Todos os serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica obedecendo às especificações mínimas fornecidas no Termo de Referência. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento do material e mão-de-obra especializada.

24.8 Todos e qualquer detalhe não previsto no presente Termo de Referência, mas necessário à execução dos serviços especificados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

24.9 Caberá a CONTRATADA pelo serviço inteira responsabilidade pelo mesmo, assumidos todo e qualquer prejuízo que por ventura venha ser causado, quer por má interpretação do termo de Referência ou imperícia de seus funcionários.

24.10 O local onde for executado o serviço de reparo deverá ser entregue limpo e pronto para utilização imediata logo após o recebimento do mesmo.

24.11 Todos os serviços especificados deverão ter suas medições verificadas previamente no local, por um representante da CONTRATADA, para que sejam suprimidas todas as eventuais dúvidas.

25. DOS ANEXOS

25.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

25.2 **ANEXO I-A** – Especificações Técnicas;

25.3 **ANEXO I-B** – Relação de Endereços de Entrega;

25.4 **ANEXO I-C** – Listagem de equipamentos por Município;

25.5 **ANEXO I-D** – Modelo de Proposta.

Ibirubá, RS, 23 DE MARÇO DE 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER

Secretário Executivo

VOLNEI SCHNEIDER

Advogado – OAB.34.861

Aprovação da Minuta do Edital

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996

a serviço do COMAJA

OMERO SCHNEIDER

Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

FÁBIO NÚNCIO

Engenheiro Responsável. – *Engenheiro Elétrico* **CREA.PR 069916**

ANEXO I-A
PREGÃO PRESENCIAL PP 02 2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO PP 01 2014, E
ORA INTEGRALMENTE REPLICADAS E RATIFICADAS PARA A PRESENTE
LICITAÇÃO

OBS.: ESTAS ESPECIFICAÇÕES FORAM OBSERVADAS PARA A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NOS AUTOS DA LICITAÇÃO PP 01 2014, DEVENDO SER APLICADAS NAQUILO QUE FOR CONDIZENTE E DISSER RESPEITO AOS SUB-ITENS E CONDIÇÕES ORA LICITADOS.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITATÓRIO

Descritivo Mínimo Obrigatório das Câmeras Monitoramento Urbano

CÂMERA TIPO SPEED DOME EXTERNA

Características gerais:

- Câmera tipo Speed Dome externa PTZ
- Câmera de vídeo Speed Dome PTZ de alta velocidade, de rede, colorida, antivandalismo, com função dia e noite, com lente zoom e suporte de fixação;
- Possuir sensor para captação de imagens com tamanho de 1/3 de polegada com qualidade superior a 2 Megapixels;
- Dispor de sistema de varredura progressiva (varredura progressiva) e taxa de no mínimo 30 quadros por segundo, com recurso WDR ligado;
- Operar em resoluções mínimas de 1.920 x 1080 em 30 frames por segundo;
- Capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente, em modo colorido 0.01 (ou menor) lux e em modo monocromático 0.002 (ou menor) lux, o equipamento deverá capturar imagens nessas configurações sem uso de IR LEDs ou de recurso auxiliar de iluminação;
- Relação sinal/ruído da câmera deve ser de, no mínimo, 50 dB com o recurso de controle automático de ganho desligado.
- Zoom ótico motorizado mínimo de 30 vezes, com distância focal de 4.5 mm (ou menor) a 127 mm (ou maior).
- Possuir ângulo de imagem de 62°(ou maior) na horizontal e 35°(ou maior) na vertical
- Controle automático de abertura da íris (auto-íris);
- Controle de foco automático e manual;
- Possuir mecanismo de rotação horizontal (PAN) 360° contínuo, capaz de operar em velocidade de 280° por segundo (ou mais);
- Possuir mecanismo de inclinação vertical (TILT) de -15° (ou menor) a 190° (ou maior), capaz de operar em velocidade de 280° por segundo (ou mais);
- Configuração para gerenciar 250 posições de monitoramento pré-configuradas (Presets);
- Possuir opção de salvar (Tours/guartour) pré-configuráveis, onde a trajetória e zoom é totalmente definidos e salvos pelo operador;
- Possuir ao menos 3 portas de contato seco;
- Deve possuir capacidade de captura (shutter) de imagem mais rápido que 1/4000s.

- Possuir entrada para SD Card, onde em caso de queda da rede local as imagens são armazenadas nesse dispositivo e então, ao ter-se a rede reestabelecida as imagens armazenadas nesse cartão (SDHC/SDXC) de 128 GB ou superior;
- Permitir título personalizável para a câmera;
- Possuir recurso de ajuste de interferência com opção de operação em 50 Hz e 60Hz;
- Deve possuir recurso que permita compensar a luz de maneira automática de forma a reduzir ajustar os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco;
- Possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar contraste de imagem com no mínimo 104dB, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem – Wide Dynamic Range (WDR), não sendo aceito Digital WDR;
- Possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade;
- Operar com áudio bi-direcional, sem necessidade de modulo adicional;
- Possuir recurso que permita o gerenciamento 30 zonas de máscara de privacidade;
- Possuir tecnologia de codificação inteligente GOP para redução de taxa bitrate inteligentemente, oferecendo redução na largura de banda e espaço em disco do sistema;
- Possuir o menu de operação no idioma Português;
- Possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente – controle de ganho automático ou tecnologia superior;
- Deve possuir recurso que atue de forma a compensar os efeitos de movimentação da câmera causados por ventos ou vibração no local de instalação – Digital Image Stabilization (DIS) ou Electronic Image Stabilization (EIS) ou tecnologia similar;
- Possuir zoom digital da imagem mínimo de 10 vezes;
- Possuir função que permita compensar/ajustar a imagem gerada em situações de existência de nevoeiro ou cerração na cena (anti-defog/anti-neblina) de forma a melhor a visibilidade nestas condições climáticas;
- Possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou reduzir o brilho da imagem gerada;
- Possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou reduzir a intensidade de cores da imagem gerada;
- Possuir transmissão bidirecional de áudio em modo de envio e recepção simultâneos (Full-duplex);
- Deve possuir no mínimo 02 (duas) opções de codecs, sendo um deles H.264;
- Suportar compressão de áudio através dos codecs G.711 e G.726;
- Possuir recurso para detecção de movimento na cena, com possibilidade de ajuste da sensibilidade e área de detecção, permitindo opção de seleção de agenda com dia da semana e horários para sua ativação;
- Possuir interface de rede Ethernet Full-duplex com velocidades 100 Mbps (100Base-TX);
- Compatível com os protocolos IPv4 e IPv6, além de recurso para SNMP e ICMP;
- Possuir uma saída de vídeo analógica BNC;
- Permitir gravação em SD local e FTP remoto através de envio de dados periódicos;
- Permitir a configuração por DHCP, além de DDNS, para ambientes com IP dinâmico.
- Permitir a configuração por IP fixo com ajuste do endereço de rede, máscara de sub-rede e endereço de gateway (IPv4), além de ajuste de DNS primário;
- Permitir a programação de fuso horário e sincronismo através de servidor NTP;
- Possuir uma porta de entrada e uma porta de saída de áudio padrão 3.5mm;
- Permitir a configuração de, pelo menos, 02 (dois) perfis de vídeo (streaming) com

possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;

- Permitir a transmissão de vídeo (streaming) via rede IP para, pelo menos, 02(dois) codecs distintos simultaneamente;
- Permitir o cadastramento de usuários com autenticação por nome de usuário e senha e concessão de acessos em perfis nos quais no mínimo um perfil tenha acesso a todas as funções em rede do equipamento (administrador) e um perfil tenha acesso somente a streaming ao vivo (usuário visualizador);
- Permitir pelo menos 12 acessos simultâneos via rede IP;
- Possuir recurso que impeça a condensação da cúpula em situações em que há uma brusca variação de temperatura em curto espaço de tempo;
- Operar com alimentação 24VCA e alimentação PoE+;
- Consumo energético máximo deverá ser 60 W;
- Todas as câmeras ofertadas neste certame devem ser do mesmo fabricante a fim de manter a compatibilidade, facilidade de suporte e homogeneidade do parque de equipamentos desta Universidade;
- Equipamentos ofertados devem estar em produção, não sendo aceito equipamentos fora de linha ou descontinuados;
- Possuir garantia completa de no mínimo 05 anos, ficando claro que a licitante possa fornecer suporte e manutenção neste período comprovados mediante à documento oficial oriundo do fabricante, constando o número deste processo, sendo necessário sua apresentação no momento do envio da habilitação técnica;
- É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo da câmera ofertada para atender este item, juntamente com catálogos que comprovem as características acima requisitadas;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;
- Acompanhar suporte do mesmo fabricante da câmera, para instalação em teto e parede de alvenaria. O suporte deve ser adequado para cada instalação (poste ou parede), devendo ser fornecidos parafusos e chaves para fixação e abertura da cúpula.
- Possuir proteção total contra poeira e água conforme IP66;
- Possuir estrutura que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos conforme IK10;
- Possuir proteção NEMA 4x;

Operar em temperaturas de -10°C(ou menor) a +55°C(ou maior).

Operar mesmo com níveis superiores à 85% de umidade ambiente;

- A empresa licitante deverá apresentar no momento da abertura das propostas, Declaração emitida pelo fabricante das câmeras, comprovando que a empresa está autorizada a prestar serviços de instalação, manutenção, suporte e garantia, o fabricante deverá declarar também que o equipamento ofertado pela licitante que possui no mínimo 03 (três) anos de garantia de fábrica, contendo o número do processo licitatório.
- O catálogo do equipamento ofertado deverá constar obrigatoriamente no site oficial do fabricante para efeitos de diligência

POSTE CONCRETO:

Poste circular de concreto, tamanho de 9,00 (nove) metros;

Possuir resistência de tração de 2KN;
Deverá ser instalado nos pontos indicados.
Ficará a cargo da contratada o reparo do passeio após a instalação do poste.

BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO PARA CÂMERA EM POSTE:

Suporte metálico tubular;
Possuir tamanho mínimo de 1,5 metros;
Ser construído em tubo galvanizado a fogo e com pintura epóxi na cor branca;
Tubo de 3" de diâmetro com parede mínima de 2,65 mm;
Articulação de 260° para manutenção e fácil acesso;

CAIXA PORTA EQUIPAMENTOS:

Construída em chapa de aço de no mínimo 1,5mm de espessura;
Deverá possuir suporte para poste fixo na caixa;
Venezianas nas duas laterais das caixas;
Fechadura tipo cilindro;
Dissipador de calor em todo redor da caixa, com chapa de aço de no mínimo 1,5mm
Possuir entradas inferiores para mangueiras e cabeamento;
Acompanha placa de montagem em chapa de aço de no mínimo 1,5mm de espessura;
Deverá possuir as medidas mínimas de 500x400x200 (Altura x Largura x Profundidade).

REDE ELÉTRICA E ATERRAMENTO NOS PONTOS:

Todos os pontos deverão ser fornecidos com a infraestrutura, descrita abaixo, para recebimento do ramal de energia elétrica, fazendo parte do escopo de fornecimento:
Deverão ser personalizadas/detalhadas em plantas ou esquemas elétricos específicos, incluindo aterramento.
Todas as conexões do aterramento deverão possuir acabamento com conectores apropriados e fixação adequada;
O cabeamento elétrico deverá interligar a caixa de equipamentos com o ponto/circuito de energia compatível mais próximo, após comprovada a compatibilidade do circuito;
O cabeamento deverá ser ligado dentro da caixa de equipamento ao disjuntor (em série com a fase) e ao varistor (em paralelo);
O dimensionamento do cabeamento deverá ser feito em função da distância e da carga, não podendo ser usada bitola de condutores com diâmetro menor que 4 mm²; o cabeamento usado deverá ser do tipo PP, SINTENAX ou equivalente, com dois condutores encapados, envolvidos por grossa camada de borracha, de modo que seja imune a água, umidade e intempéries;
A rede elétrica de alimentação dos equipamentos será monofásica, para alimentação em 127V (cento e vinte e sete Volts). Excepcionalmente, quando a infraestrutura existente na unidade o exigir, a alimentação poderá ser em 220V (duzentos e vinte Volts);
A rede elétrica e lógica deverá seguir o padrão TELEBRÁS, normas da ABNT, regras e recomendações das concessionárias;
Os pontos deverão ter conectores do tipo RJ45 fêmea, para categoria 5e, com espelhos e identificação. A rede deverá ser instalada e certificada conforme práticas e normas vigentes;
Todos os nobreaks deverão ser alimentados pela rede elétrica local e as câmeras, rádios e switches, deverão ser alimentados a partir do sistema de energia centralizado (Nobreak);
A empresa contratada deverá fornecer para todos os pontos de instalação, caixa monofásica no padrão da Concessionária de Energia Elétrica local. A caixa deverá possuir no mínimo as

seguintes características: Caixa de medição para medidor monofásico homologado pela Concessionária, tipo ANPH com lente para leitura, instalação a 3,40 m de altura. Medição direta, limitação até 50A, medidor monofásico, disjuntor horizontal, dimensões 330 x 180 x 140 mm; Fornecimento de Padrões (caixas de medição), cabos elétricos, hastes, conectores, miscelâneas, demais componentes e a execução de serviços para os circuitos de alimentação elétrica de todos os equipamentos contemplados dentro deste Termo de Referência deverão ser feitos nos padrões de qualidade da Concessionária de Energia Elétrica local. Os custos e execução são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada deixará uma espera do ponto de Energia Elétrica (para ligação do ramal da concessionária), no poste, seguindo os padrões de referência, preservando as distâncias máximas dos ramais definidas pela Concessionária de Energia Elétrica local;

A solicitação da ativação do ramal de alimentação elétrica da rede para a Concessionária de Energia Elétrica local ficará por conta do Contratante, com a assessoria técnica da empresa contratada,

O pagamento do consumo de energia elétrica de cada ponto ficará a cargo da contratante;

A empresa Contratada deverá gerar planilhas e anexar documentos técnicos que comprovem o consumo de energia elétrica de cada equipamento instalado no ponto;

O sistema de aterramento deverá ser único para todos os equipamentos que se interligam direta ou indiretamente, com resistência máxima de 5 Ohms e baixa impedância e composto por 03 (três) hastes de Ø 3/8" de 2,40 m.

Todo o cabeamento deverá ser tubulado por eletroduto e mangueiras corrugadas com alma de aço até a caixa porta equipamentos.

PROTETOR CONTRA SURTOS:

Deverá possuir dimensões pequenas, para uso interno, dentro de caixa metálica;

Deverá possuir construção tipo disjuntor, com proteção por varistor ou elemento semelhante;

Deverá possuir ligação em paralelo com a linha de energia, instalado antes do nobreak para todas as tensões de entrada;

Deverá possuir máxima tensão de operação contínua: 275 VAC e 350VDC;

Deverá ser Classe I e II;

Deverá possuir tensão residual a 5KA: 0,8KV;

Deverá possuir bornes para condutores de 4 a 16 mm²;

Deverá possuir grau de proteção IP 20;

Deverá possuir nível de proteção 1,3KV para 5 KA.

NOBREAK 1000VA:

Nobreak 1000VA/440W;

Possuir tensão de entrada nominal 120V ou 220V automática;

Suportar subtensão 95V/180V;

Suportar sobretensão 140V/245V;

Possuir tensão de saída nominal 120V / 220V configurável através de Jumper;

Tempo de recarga de bateria: 10h após 90% descarregada

Frequência de saída em modo inversor 60Hz com + ou - 0,1%;

Possuir tempo de acionamento do inversor =<0,8ms

Possuir eficiência mínima de 95% em modo AC a plena carga e 80% em modo bateria;

CONVERSOR DE MÍDIA:

Deve possuir 1 porta Fast ethernet 10/100 base-tx com conector rj-45;

Deve possuir 1 porta Fast ethernet 100 base-fx com conector SC;
Deve implementar a tecnologia WDM;
Deve suportar comprimentos de ondas nas faixas (tx:1550nm / rx:1310nm) e seu par (TX:1310NM / RX:1550NM);
Deve suportar o uso de fibras monomodo; deve ter alcance de 20 km;
Deve suportar auto negociação de velocidade e auto MDI/MDIX;
Deve suportar os padrões IEEE 802.3x (controle de fluxo), IEEE 802.3 e IEEE 802.3u;
Deve implementar a função LFP (detecção de falhas no link);
Deve possuir fonte de alimentação externa bivolt automática.

CHASSIS DE CONVERSOR DE MÍDIA:

Deve possuir 14 slots para acoplamento de conversores de mídia;
Deve ser compatível com rack padrão 19" com 2u de altura;
Deve possuir slot para fonte de alimentação adicional;
Deve possuir ventoinhas para fluxo de ar e dissipação do calor;
Deve permitir hot-plugging para todos os conversores de mídia acoplados;
Deve possuir tensão de saída de 9v/0,6a para a alimentação dos conversores de mídia;
Deve fornecer uma arquitetura de backplane passiva e garantir a entrada de energia constante para cada conversor.

INSTALAÇÃO PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO:

Instalação de câmeras, em dome e braço de sustentação, com respectiva vedação;
Instalação de caixa porta equipamentos, nobreak e suportes;
Instalação do conjunto RIC-BT, e projeto com a concessionária para a alimentação de cada ponto de câmera;
Configuração de endereço IP e ativação;
Relatório informando o sinal recebido e a relação de ruído de cada enlace;
Relatório fotográfico de cada ponto instalado;

2. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa **CONTRATADA**, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da autoridade legal competente.

3. CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

As atividades de implantação da solução são compostas de planejamento, instalação, configuração, integração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos componentes a serem adquiridos;

Por instalação, configuração e integração entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo deste Termo de Referência.

Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONSÓRCIO pode solicitar alterações por ocasião da implantação. Entretanto, fica claro que tais alterações não envolverão alteração no quantitativo de equipamentos especificados neste Termo de Referência: a redefinição, a qualquer momento da implantação, de quaisquer fases, ações e recursos envolvidos, deverão objetivar a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo à **CONTRATADA** adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que tais redefinições não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

As implantações deverão ser feitas nas sedes dos municípios beneficiados.

O CONSÓRCIO reserva-se o direito de não adquirir todos os equipamentos – quantidades máximas projetadas - repassando ou não, as aquisições para compra direta pelos Municípios ou usuários da comunidade, obrigando-se a empresa contratada a fornecer os mesmos equipamentos e serviços aos demais interessados, pelos mesmos valores e condições do Registro de Preços, observando os quantitativos definidos na ata de Registro de Preços.

Fica garantida porém, a aquisição dos quantitativos mínimos pré-definidos neste Edital e seus anexos.

Os quantitativos mínimos poderão ser adquiridos na integralidade através de um contrato, ou de forma programada e organizada, através de mais de um contrato, respeitando-se para a sua celebração, o período de validade do registro de preços.

A qualquer momento, durante a vigência do Contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação de nova amostra completa do item, para aprovação pelos técnicos da Contratante, sem aumento de custos para a mesma, observando-se, ainda, o seguinte:

- A atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela Contratante ou de seus prepostos, aceitando-a, após demonstração de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior.
- A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico, justificando a mudança por motivos alheios à vontade da Contratada.
- A Contratante reserva-se o direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.

Nos primeiros 30 (trinta) dias úteis do período de vigência do Contrato, haverá reuniões entre o CONSÓRCIO e a Contratada para definição do processo de entrega.

No prazo máximo concedido pelo contrato, o sistema/ponto respectivo, deverá ter sido entregue. O período em que o projeto de compartilhamento de infraestrutura estiver tramitando na concessionária de energia, também será contabilizado para fins de prazo contratual.

Caso o fornecimento do sistema/ponto não ocorra - por problemas de infraestrutura não motivados pela contratada - o fato deve ser formalizado e tempestivamente comunicado à Contratante, acompanhado de justificção.

Aceita a justificção, o prazo será automaticamente estendido na forma prevista neste edital e seus anexos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem soluçção, a empresa fornecedora dos sistemas deverá oficiar novamente o fato junto à Contratante, que poderá prorrogar o prazo até sua resoluçção definitiva, após comprovaçção de que a contratada não tenha contribuído para a causa ou para a falta de soluçção dos problemas.

Ficará a cargo de cada um dos Municípios beneficiados, os seguintes pontos:

- Providenciar licençça ambiental para a instalaçção de qualquer equipamento;
- Eventuais trocas de postes solicitadas pela concessionária de energia local;
- Auxiliar a contratada a obter as licençças necessárias junto a concessionárias de energia e órgãos competentes para instalaçção dos elementos de rede, equipamentos, cabos óticos, etc.
- Executar projeto específico para adequaçção da arquitetura de implantaçção de acordo com as características topográficas, demográficas e de distribuçção urbana do município.

Para a completa e perfeita implantaçção do sistema, deverão ser previstos:

- Câmeras de captura de imagens, conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, combinadores, roteadores, módulos de gerenciamento, gravadores digitais, CPU's, monitores de LCD, workstations, servidores, storages, switches, encoders / decoders, fontes, filtros, protetores de alimentaçção, antenas, telas de LCD, no break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulaçções e os acessórios como: suportes para fixaçção, cabos, caixas de proteçção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica e outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem;
- Softwares e respectivas licençças que se fizerem necessários para a prestaçção dos serviços;
- O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada câmara e os dados tratados no processamento deve ser armazenado e estarem disponíveis para buscas e consultas e para disponibilizaçção em outros pontos de acesso às informaçções;
- Sistema de gravaçção de imagens e dados tratados em disco rígido (qualidade digital);
- Gestão operacional do sistema;

A empresa contratada deverá possuir uma central de atendimento remoto própria, aqui denominada como NOC (Network operation Center), local onde se centraliza a gerência de uma rede de comunicaçção. A partir desse centro e de programas próprios que monitoram a rede os operadores podem saber, em tempo real, a situaçção de cada "ativo" dentro da rede. Dever-se-á preparar uma série de atividades para resoluçção de problemas, desde uma simples substituìçção de um dispositivo defeituoso até a execuçção de ferramentas mais sofisticadas para um diagnóstico mais acurado do problema, além de Monitorar a rede atuando na detecçção, análise e correçção de falhas, de modo a garantir a SLA contratada pelo município. O sistema fica interligado a uma central que monitora o desempenho de todos os equipamentos. A cada problema a central é avisada instantaneamente que, de imediato,

inicia os procedimentos necessários para o restabelecimento do sistema de Videomonitoramento, garantindo-se assim a sua inteira operacionalização.

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e acompanhamento dos serviços prestados.

5. DA PADRONIZAÇÃO

Todos os equipamentos e cabeamentos deverão ser identificados, com o mesmo padrão de identificação previsto e adotado na documentação, tudo de acordo com as normas vigentes;

O **CONSÓRCIO** definirá, a seu critério, equipe de colaboradores para acompanhar as instalações definidas nesta fase, a qual deverá ser instruída, à medida da evolução da instalação, configuração e customização da solução, pela equipe da **CONTRATADA**, sobre como proceder às tarefas desempenhadas, de forma a repassar todo o conhecimento de instalação e suporte na forma de treinamento. A transferência do conhecimento técnico sobre toda a tecnologia instalada no projeto deverá ser realizada em locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato.

O profissional pertencente ao quadro da empresa **CONTRATADA** deverá estar à disposição imediatamente após a assinatura do contrato, devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativo à implantação do sistema.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase e a reparação dos calçamentos públicos quando da instalação dos postes.

Ibirubá, RS, 23 de março de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER

Secretário Executivo

OMERO SCHNEIDER

Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

FÁBIO NÚNCIO

Engenheiro Responsável. – *Engenheiro Elétrico* **CREA.PR 069916**

ANEXO I-B

Pregão Presencial PP 02 2017

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS SUB-SISTEMAS, DOS PONTOS, E ENTREGA DOS MATERIAIS

Observação 01: As tabelas individuais para os 17 municípios participantes ora listados: **Campos Borges, Colorado, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Mormaço, Quinze de Novembro, Santa Barbara do Sul, Salto do Jacuí, Soledade, Tupanciretã, Selbach, Ibirapuita, Tio Hugo, Barros Cassal, Saldanha Marinho e Victor Graeff.**

01.1: Alto Alegre, Almirante Tamandaré do Sul, Boa Vista do Incra, Boa Vista do Cadeado, Coqueiros do Sul e Tapera, estão com os projetos concluídos.

Observação 2: A efetiva definição acerca dos locais exatos para a implantação de pontos de videomonitoramento se dará sob a liderança da Brigada Militar de cada um destes municípios, dentre os previamente identificados nos arquivos KMZ anexos ao Edital.

Observação 3: Poderão ser realizadas aquisições de Pontos de Videomonitoramento, ao decorrer do período de validade do Registro de Preços.

Observação 4: As centrais de gerenciamento estão instaladas na BRIGADA MILITAR de cada município beneficiado

Obs.4.1

CENTRAL DE GERENCIAMENTO - SALA DA BRIGADA MILITAR

No referido ambiente, chamado de central de gerenciamento, estão instalados todos os equipamentos necessários ao funcionamento adequado do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas.

Salienta-se ainda a necessidade de atendimento estrito às especificações técnicas abaixo descritas, a fim de que sejam atingidos os objetivos a que se propõe o sistema de videomonitoramento de via públicas, mantendo-se o devido respeito aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, bem como assegurando os preceitos de segurança da informação, quais sejam: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Obs. 4.2

INFRAESTRUTURA NOC – SALA BRIGADA MILITAR

Há na sala, um armário (rack) destinado a abrigar as terminações dos cabos de comunicação do sistema. Isso inclui os DIOs para os cabos de fibra ótica conectados às câmeras e o patch-panel para os cabos metálicos (UTP) que ligam as estações e servidores presentes na sala de monitoramento. Nesse rack estarão também presentes os conversores de mídia, o switch e um ou mais servidores do sistema. Os cabos elétricos e de dados das estações de monitoramento estão encaminhadas por canaletas de alumínio desde o CD estabilizado e o rack até tomadas próximas às estações nas áreas de trabalho. As canaletas, o rack e as demais carcaças metálicas dessa estrutura devem ser conectadas eletricamente ao condutor de terra do CD não-estabilizado. O cabeamento de dados atende os requisitos de performance Categoria 5e da norma EIA-TIA 568-B. Deve ser fornecida certificação do cabeamento emitida por equipamento adequado.

Obs. 4.3

INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SALA DE EQUIPAMENTOS OCORREU DA SEGUINTE FORMA:

- Cabeamento estruturado Cat5E e óptico para servidor, conversores de média e estações de monitoramento;
- Cabeamento HDMI para Videowall;
- Canaletas, eletrodutos e eletrocalhas;
- Iluminação adequada, retrabalhos de alvenaria e pintura da sala.
- Configuração e ativação do sistema compreendendo os seguintes requisitos: Programação dos IPs na central e nas câmeras, configuração software de monitoramento no servidor, configuração dos softwares de controle nas estações de monitoramento, configuração e calibração do sistema de OCR, configuração de rondas e rotinas nas câmeras, conforme solicitado pelo administrador.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PROJETADOS ORIGINALMENTE

Obs.: Dentre estes locais, serão escolhidos novos pontos de instalação, com a determinação de instalação vinculada a emissão de novos contratos nos autos da presente licitação

Município	Câmeras	Ano 01 2016	Ano 02 2017	Ano 03 2018	Ano 04 2019	Instaladas	À Instalar
Alto Alegre	7	5	1	1		7	0
Almirante Tamandaré do Sul	5	4	1			5	0
Boa Vista do Incra	5	4	1			5	0
Boa Vista do Cadeado	4	4				4	0
Campos Borges	6	4	1	1		5	1
Colorado	6	4	1	1		5	1
Coqueiros do Sul	5	4	1			5	0
Fontoura Xavier	7	5	1	1		5	2
Fortaleza dos Valos	4	4				3	1
Ibirubá	10	5	2	2	1	5	5
Mormaço	6	4	1	1		5	1
Quinze de Novembro	8	5	2	1		5	3

Saldanha Marinho	8	5	2	1		5	3
Santa Barbara do Sul	12	6	3	2	1	4	8
Salto do Jacuí	10	5	2	2	1	4	6
Soledade	18	6	5	4	3	8	10
Tapera	10	5	2	2	1	10	0
Tupanciretã	19	8	4	4	3	7	12
Victor Graeff	7	5	1	1		5	1
Selbach	6	4	1	1		5	1
Ibirapuita	7	5	1	1		3	4
Tio Hugo	9	5	2	2		4	5
Barros Cassal	9	5	2	2		5	4
Total	188	111	37	30	10	120	68

1. MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVENBRO

Locais:

Câmera 1: saída do Município em direção a Campos Borges, Selbach e Salto do Jacuí, local com grande circulação de veículos, onde encontra-se a Cooperativa Agrícola e comércio local;

Câmera 2: Acesso principal do Município, local grande circulação de veículos, neste local encontram-se empresa cerealista, metalúrgica, posto de combustível, saída aos Municípios de Ibirubá e Fortaleza do Valos;

Câmera 3: Avenida principal do Município, local com grande circulação de pessoas e veículos, nesta região encontram-se a praça central, museu, prefeitura, salão de festas, escolas, bares e comércio local;

Câmera 4: Avenida com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região localizam-se a praça, igreja, Banco Sicredi, comércio local e rodoviária;

Câmera 5: Avenida de grande fluxo de pessoas e veículos, nesta região encontram-se a creche do Município, moinho e hotel;

Câmera 6: Acesso de saída do Município em direção à Fortaleza dos Valos, local grande fluxo de veículos, região com empresas locais, madeireira, transportadora, oficinas e frigorífico;

Câmera 7: Avenida central com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região se encontra comércio central, banco Bannisul, posto combustível, ferragens, farmácia e restaurantes;

Câmera 8: Acesso de saída do Município em direção ao Campos Borges, Salto do Jacuí, Camping de Sede Aurora e Barragem Passo Real, local com grande circulação de pessoas e veículos, local onde situa-se o Parque Municipal de Eventos e o Colégio Municipal.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
1	CÂMERA 01	RUA FREDERICO MERG	28°44'32.06"S	53° 5'27.26"O
5	CÂMERA 05	RUA ALBERTO SCHMIDT	28°44'39.48"S	53° 5'58.87"O
8	CÂMERA 08	RUA DONA ETELVINA	28°44'58.07"S	53° 5'35.23"O

2. MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email administrativo@comaja.com.br

Locais:

Câmera 1: Acesso principal da cidade, grande fluxo de pessoas e veículos nesta região localizam-se o posto de combustível e as empresas locais;

Câmera 2: Av. principal onde estão estabelecidos os Bancos Sicredi e Banrisul, com grande fluxo de pessoas e veículos;

Câmera 3: Ponto de grande concentração de pessoas, onde encontra-se a Escola Estadual EEMF, também existe pavilhão comunitário onde ocorrem encontros de jovens, bailes, movimento acentuado de pessoas nos finais de semana, pontos comerciais, padarias, supermercado e restaurante;

Câmera 4: Ponto de entrada e saída do Município grande fluxo de veículos;

Câmera 5: Localizam-se a Prefeitura e um loteamento (Ferreira), com grande fluxo de pedestres, área de saída do Município para Linha Vitória.

3.MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**Locais:**

Câmera 1: Acesso principal da cidade e acesso ao Município de Campos Borges;

Câmera 2: Rua de acesso ao Distrito de Santa Lúcia;

Câmera 3: Rua de acesso ao Distrito Treze de Maio;

Câmera 4: Rua de acesso ao Distrito Bela Vista;

Câmera 5: Rua de acesso a cidade de Espumoso;

Câmera 6: Rua central do Município, grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se os bancos e a Escola Barão Homem de Mello;

Câmera 7: Rua central, com grande fluxo de pessoas e veículos, comércio e empresas.

4.MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**Locais:**

Câmera 1: Avenida de acesso principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Lagoão, Santa Cruz e RS 153;

Câmera 2: Avenida de acesso ao Município, grande fluxo de veículos, saída de acesso à RS 153;

Câmera 3: Avenida principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Fontoura Xavier e de distritos do interior;

Câmera 4: Av. central, local com grande circulação de veículos e pessoas, acesso ao Município de Santa Cruz;

Câmera 5: Av. central do Município, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontra-se o Colégio Estadual Castro Alves, saída de acesso ao Município de Soledade;

Câmera 6: Área central, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontram-se o banco Sicredi, bares, centro comercial e prefeitura;

Câmera 7: Av. principal, com grande fluxo de pessoas e veículos, localização central com a praça municipal, igreja, cooperativa e comércio local;

Câmera 8: Av. principal do Município, local com grande fluxo de pessoas e veículos, localizam-se nesta região comércio local, lojas, bares, Secretaria da Saúde Municipal e posto de combustível;

Câmera 9: Av. principal, com grande fluxo de pessoas e veículos, localizam-se nesta região o comércio local, Banco do Brasil e supermercados;

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
1	CÂMERA 02	RUA JOÃO PESSOA / AV. MAURICIO CARDOSO	29° 6'11.33"S	52°35'25.69"O
2	CÂMERA 03	AV. CEFERINO BARBOSA	29° 5'30.76"S	52°34'46.94"O
3	CÂMERA 04	AV. MAURICIO CARDOSO	29° 6'17.58"S	52°35'10.03"O
4	CÂMERA 05	AV. MAURICIO CARDOSO	29° 5'7.93"S	52°35'8.47"O

5. MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO

Locais:

Câmera 1: Acesso de saída do Município, com grande fluxo de veículos, nesta região encontram-se a cooperativa e comércio local;

Câmera 2: Rua com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se o ginásio e escola municipal;

Câmera 3: Acesso de saída do Município em direção à Cruz Alta, local com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se o Banco Sicredi, comércio local e posto de combustível;

Câmera 4: Acesso principal do Município com uma rotula divisora, local onde localizam-se um centro comercial, prefeitura, posto de saúde, empresas locais, com grande fluxo de veículos e saída de acesso ao Município de Ijuí.

6. MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Locais:

Câmera 1: Acesso principal da cidade, grande fluxo de pessoas, localiza-se o Banco Sicredi, é rota de saída acesso do Município em direção a Fortaleza dos Valos;

Câmera 2: Avenida central do Município, onde encontram-se a praça central, Banrisul, Colégio Brasilina Abreu, com grande fluxo de pessoas;

Câmera 3: Rua de saída de acesso ao Município de Fortaleza dos Valos, também encontra-se o Posto de Saúde Municipal;

Câmera 4: Área central do Município, encontram-se o Banco Bradesco, farmácias, Cooperativa Cotrim aio, posto de combustível, Coibirá, com um grande fluxo de carros e pessoas;

Câmera 5: Área de grande circulação, possui colégios, creches, CRAS, CTG, estabelecimentos comerciais e Multifinalitário.

7. MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES

Locais:

Câmera 1: Acesso principal da cidade, grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso para o localidade de São Pedro;

Câmera 2: Saída de acesso ao Município do Salto do Jacuí, grande fluxo de carros e pedestres;

Câmera 3: Grande fluxo de pessoas, localiza-se o Colégio João Ferrari;

Câmera 4: Grande fluxo de pessoas, localiza-se o Colégio Menino Deus;

Câmera 5: Avenida principal grande fluxo de carros, saída de acesso ao Município de Espumoso;

Câmera 6: Avenida principal, onde encontram-se estabelecimentos comerciais, bancos, praça, grande fluxo de pessoas e veículos.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
2	CÂMERA 02	RUA JACUÍ	28°53'24.24"S	53° 0'21.50"O

8. MUNICÍPIO DE COLORADO

Locais:

Câmera 1: Avenida principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, acesso ao Município de Carazinho e Ibirubá, locais onde encontram-se a cooperativa agrícola e comércio local;

Câmera 2: Área central, local com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município, banco Sicredi, correios, comércio local, colégios e praça central;

Câmera 3: Avenida principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso aos Municípios de Ibirubá, Selbach e Carazinho, localizam-se neste local o posto de combustível e bares;

Câmera 4: Área central do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, região central do comércio local, praça de encontros, prefeitura, banco Banrisul e posto de combustível;

Câmera 5: Área central do Município, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontra-se o Parque Municipal de Eventos.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
6	CÂMERA 06	AV. BOA ESPERANÇA SNº	28°31'47.69"S	52°59'31.18"O

9. MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL

Locais:

Câmera 1: Acesso a Vila Planalto, onde encontram-se a Secretaria de Obras e Escola José Gomes Portinho, fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Distrito de Xadrez;

Câmera 2: Entroncamento com acesso ao Distritos de Igrejinha e Xadrez, saída de acesso as comunidades do interior;

Câmera 3: Av. principal onde encontram-se os bancos Sicredi e Banrisul, praça, prefeitura, correios, CRAS, com grande fluxo de pessoas e veículos;

Câmera 4: Saída de acesso a BR 386, com grande fluxo de veículos, acesso residencial e aos supermercados;

Câmera 5: Área de grande circulação, possui biblioteca, agência lotérica e creche municipal.

10. MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Locais:

Câmera 1: Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a BR 386;

Câmera 2: Acesso principal aos Municípios de Barros Cassal, Progresso, Distrito de Três Pinheiros, Picada Rosa e BR 386, grande fluxo de veículos, o equipamento será posicionado perto da estação rodoviária;

Câmera 3: Acesso ao Município de Utinga e Linha Silveira, local com grande fluxo de veículos;

Câmera 4: Bairro Candinha, local grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso ao Município de Campo Novo;

Câmera 5: Local de grande fluxo de veículos e pessoas, com acesso a Vila Crepons, acesso a Barragem da Corsa e BR 386;

Câmera 6: Local com grande fluxo de veículos e pessoas, com acesso à Linha Silveira e BR 386;

Câmera 7: Região central do Município, com grande circulação de pessoas e veículos, onde encontra-se o centro comercial do Município com bancos, supermercados, rodoviária, correios, PSF, prefeitura e praça municipal.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
2	CÂMERA 02	AV. ASSIS BRASIL / BR 386	28°58'44.39"S	52°22'4.10"O
5	CÂMERA 05	RUA ZEFERINO DALGNOL / RUA 13	28°58'42.16"S	52°21'5.21"O

11. MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email administrativo@comaja.com.br

Locais:

Câmera 1: Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Cruz Alta e Boa Vista do Incra, existência de empresas cerealistas na entrada do Município;

Câmera 2: Área central do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município, posto de combustível, bancos Sicredi e Bannisul, correios e comércio local;

Câmera 3: Saída de acesso do Município em direção à Barragem Passo Real e aos distritos do interior;

Câmera 4: Saída de acesso do Município em direção aos distritos do interior, nesta avenida encontra-se um dos maiores colégios do Município (Leopoldo Minem), acesso ao Ginásio Municipal de Eventos, com grande fluxo de veículos e pessoas e a área comercial.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
4	CÂMERA 04	Av. Leopoldo Meinen	28°48'2.84"S	53°13'44.44"O

12.MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ**Locais:**

Câmera 1: Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a VRS 010, localidade de Santos Vaz, Ernestina e Tio Hugo – Interior;

Câmera 2: Área central do Município, com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município (bancos, lojas, Escola Estadual Saldanha Marinho);

Câmera 3: Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, localizam-se o ginásio de esportes, a Escola Estadual Saldanha Marinho e a Escola Municipal Leonel de Moura Brizola;

Câmera 4: Saída de acesso do Município em direção à localidade de Bom Sossego, Mato Alto e São João, grande fluxo de veículos;

Câmera 5: Saída de acesso do Município em direção à Linha Quebra Dente, ao Município de Nicolau Vergueiro, grande fluxo de veículos;

Câmera 6: Local com grande fluxo de veículos, com acesso ao Município de Nicolau Vergueiro;

Câmera 7: Região central, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontram-se a câmara de vereadores, igreja, salão paroquial e a praça municipal.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
3	CÂMERA 03	RUA ANTONIO SCYLA MUNIZ / RUA JACOB GRAEFF	28°37'26.72"S	52°30'43.02"O
4	CÂMERA 04	AV. BORGES DE CONTO	28°37'41.93"S	52°30'40.07"O
5	CÂMERA 05	RUA BENTO GONÇALVES / RUA SETE DE SETEMBRO	28°37'13.81"S	52°30'43.67"O
6	CÂMERA 06	RUA VENÂNCIO AIRES	28°36'57.78"S	52°30'59.92"O

13.MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**Locais:**

Câmera 1: Av. principal do Município, com intenso fluxo de pessoas e veículos, região central com bancos, lotéricas, local aglomerado comercial;

Câmera 2: Av. de grande fluxo de pessoas e veículos, região central do Município, local onde encontra-se a rodoviária e grande número de estabelecimentos comerciais.

Câmera 3: Saída de acesso do Município, em direção aos Municípios de Santa Barbara do Sul, Cruz Alta e Tapera, grande fluxo de veículos e caminhões;

Câmera 4: Av. grande fluxo de pessoas e veículos, região central do Município, local onde encontram-se estabelecimentos comerciais, supermercados e banco Sicredi;

Câmera 5: Av. central do Município, com grande fluxo de pessoas e veículos, região onde encontram-se concentração de empresas e estabelecimentos comerciais;

Câmera 6: Av. central, região central de encontros de jovens, com grande movimento de pedestres, devido aos postos de combustíveis, Pub, danceterias, bares e restaurantes;

Câmera 7: Av. central, encontra-se a praça municipal e o Fórum, região com grande circulação pessoas à noite;

Câmera 8: Av. grande fluxo de pessoas e veículos, acesso ao Bairro Floresta, local onde encontra-se o estádio de futebol, local de acesso ao Município de Selbach e Colorado;

Câmera 9: Av. grande fluxo de pessoas e veículos e pessoas, saída de acesso do Município para localidades do interior, para Santa Bárbara do Sul e Carazinho, local onde encontram-se as clínicas médicas e o hospital;

Câmera 10: Bairro Vila Odila, local de saída de acesso ao Município de Santa Barbara do Sul, grande fluxo de veículos.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
3	CÂMERA 03	RUA MAUÁ Nº 1643 / AV. BRASIL	28°38'10.29"S	53° 5'43.74"O
4	CÂMERA 04	AV. 7 DE SETEMBRO Nº 1174 / SERAFIM FAGUNDES	28°37'51.05"S	53° 5'24.39"O
6	CÂMERA 06	RUA DO COMERCIO Nº 964 / GENERAL OSORIO	28°37'46.94"S	53° 5'15.53"O
7	CÂMERA 07	FLORES DA CUNHA Nº 849 /GETULIO VARGAS	28°37'43.18"S	53° 5'20.17"O
10	CÂMERA 10	JOÃO THISEN Nº 893 / RUA PROF. ERICA KANITZ	28°37'28.71"S	53° 5'49.25"O

14.MUNICÍPIO DE MORMAÇO

Locais:

Câmera 1: Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso à VRS 854, Tio Hugo, Ibirapuera e Fontoura Xavier;

Câmera 2: Acesso principal do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, onde está situada a Praça Municipal, a Secretaria da Saúde, a academia ao ar livre e o pavilhão de esportes e a saída de acesso a VRS 854;

Câmera 3: Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, perimetral principal do Município, com comércio local, bancos, igrejas e Secretaria da Educação;

Câmera 4: Área central do Município, onde localiza-se a praça principal do Município, com grande concentração de pessoas e veículos, bares e CRAS;

Câmera 5: Saída de acesso do Município em direção aos Municípios de Soledade e Espumoso, local com grande fluxo de veículos;

Câmera 6: Saída de acesso do Município em direção à comunidade São Roque e ao Município de Soledade, local com grande fluxo de veículos.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
6	CÂMERA 06	RUA VITORIO FABRIS / RUA GERONIMO MANUEL RODRIGUES	28°41'54.64"S	52°41'34.01"O

15. MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO

Locais:

Câmera 1: Acesso principal, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso à BR 285, Santa Barbara do Sul e Carazinho, com pontos comerciais, posto de combustível e depósito de bebidas;

Câmera 2: Acesso principal do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, onde está situada a câmara de vereadores, hospital, supermercados e posto de saúde;

Câmera 3: Área Central, grande fluxo de veículos e pessoas, perimetral principal do Município, onde situa-se a rodoviária;

Câmera 4: Saída de acesso do Município em direção a BR 285, grande fluxo de veículos;

Câmera 5: Ponto central do Município, encontram-se a praça municipal e bares e grande fluxo de veículos e pessoas;

Câmera 6: Saída de acesso do Município em direção a localidade Travessa Pinheiro Marcado, grande fluxo de veículos;

Câmera 7: Ponto Central do Município, local onde encontram-se o comércio local, bancos, cooperativas e supermercados, com grande fluxo de veículos e pessoas;

Câmera 8: Local com grande circulação de pessoas e veículos, com alto índice de roubos.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
3	CÂMERA 03	AV. SILVA TAVARES / RUA CARLOS COSERITS	28°24'15.45"S	53° 5'30.88"O
4	CÂMERA 04	AV. SILVA TAVARES / TRAV. AUGUSTO NOIVALD	28°24'20.46"S	53° 5'24.83"O
8	CÂMERA 08	RUA GOMERCINDO SARAIVA / RUA CARLOS COSERITS	28°23'48.61"S	53° 5'37.26"O

16. MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

Locais:

Câmera 1: Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Espumoso, ao Balneário e a BR 481;

Câmera 2: Saída de acesso aos Municípios de Cruz Alta, Espumoso, Fortaleza dos Valos e Júlio de Castilhos, local com grande circulação de veículos e pessoas;

Câmera 3: Área central do Município, com grande fluxo de veículos e pessoas, situam-se a Praça Augusto Tramontin Filho, comércio local, bancos e cooperativa;

Câmera 4: Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se os Bancos CEF e BANRISUL e a Escola Castelo Branco;

Câmera 5: Saída de acesso do Município, em direção à Estrela Velha, local com grande fluxo de veículos e pessoas, encontra-se o Colégio Pró-Infância;

Câmera 6: Área central do Município, com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se o prédio do Ministério Público, Fórum, Prefeitura, CRV, Detran e Ginásio de Eventos;

Câmera 7: Saída de acesso ao Garimpo, local com grande circulação de pessoas e veículos, encontra-se a Escola Miguel Calmon;

Câmera 8: Área com grande fluxo de veículos e pessoas, localizam-se o Parque de Máquinas e a Escola Municipal Siegfried Heuser, local de distribuição de entorpecentes;

Câmera 9: Rótula de acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos, acesso de saída aos Municípios de Cruz Alta, Arroio do Tigre, Espumoso e RS 481.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
2	CÂMERA 02	AV. MAIA FILHO / RUA GERMINIANO PEDROSO	29° 5'2.16"S	53°12'41.72"O
6	CÂMERA 06	AV. HERMOGENIO CURSINOS DOS SANTOS / RUA CAPITÃO JONES	29° 5'30.41"S	53°12'27.85"O
7	CÂMERA 07	AV PIO XII / RUA HIDROELETRICA ERNESTINA	29° 5'24.74"S	53°13'35.35"O
8	CÂMERA 08	RUA LINDOVINO FONTON / RUA VERISSIMO PEREIRA	29° 5'47.89"S	53°12'49.40"O
9	CÂMERA 09	AV. PIO XII / RÓTULA ACESSO TREVO RS 318 / RS 481	29° 5'25.47"S	53°10'42.07"O
10	CÂMERA 10	AV. PIO XII / RUA VINÍCIOS PEREIRA	29° 5'26.18"S	53°13'9.50"O

17. MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

Locais:

Câmera 1: Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos, saída de acesso ao Município de Panambi, Carazinho, Saldanha Marinho, Ibirubá e a BR 285;

Câmera 2: Saída de acesso aos Municípios de Panambi e Saldanha Marinho, local com grande circulação de veículos;

Câmera 3: Área do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, empresas cerealistas e lojas comerciais;

Câmera 4: Área do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a RS 508 e ao Município de Palmeiras das Missões;

Câmera 5: Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se estabelecimentos comerciais, escolas e clubes;

Câmera 6: Área central do Município com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se a praça municipal, bancos, supermercados, postos de combustíveis, lojas e estabelecimentos comerciais;

Câmera 7: Área central do Município, local grande fluxo de veículos e pessoas e com passagem férrea, acesso a estabelecimentos comerciais, cooperativas e supermercados;

Câmera 8: Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se as agências bancárias;

Câmera 9: Área central do Município, avenida principal, com grande fluxo de veículos e pessoas;

Câmera 10: Área central do Município, avenida principal com grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se os colégios, Prefeitura e Fórum, é o divisor de bairros;

Câmera 11: Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se os postos de saúde, colégios, creches e supermercados, alto índice de roubos;

Câmera 12: Local com grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se nesta região o clube, estádio de futebol e creche, alto índice de roubos, saída de acesso a BR 285.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
1	CÂMERA 01	BR 285 / ACESSO AV. ALEMEDA PIRES GONÇALVES	28°23'10.01"S	53°15'32.17"O
2	CÂMERA 02	AV. AFONSO VICENTE RIBAS	28°21'24.40"S	53°14'37.51"O
3	CÂMERA 03	RUA AFONSO VICENTE RIBAS	28°21'33.29"S	53°14'51.12"O
5	CÂMERA 05	RUA SERAFIM RIBAS / AV. COR. VITOR DOMUNCEL	28°21'38.08"S	53°14'55.92"O
7	CÂMERA 07	RUA OTTO RADTKE / AV. COR. VITOR DOMUNCEL	28°21'51.56"S	53°15'6.46"O
8	CÂMERA 08	RUA JOSÉ NETO / AV. COR. VITOR DOMUNCEL	28°22'0.75"S	53°15'19.11"O
11	CÂMERA 11	RUA LUREDANO LIRIO / RUA CASTRO ALVES	28°22'10.00"S	53°14'52.20"O
12	CÂMERA 12	RUA EGIDIO VESCIA / AV. EDUARDO BRITO	28°22'38.49"S	53°14'46.60"O

18.MUNICÍPIO DE SELBACH

Locais:

Câmera 1: Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso aos Municípios de Ibirubá e Tapera, região com centro comercial, postos de combustíveis e lojas em geral;

Câmera 2: Avenida principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, situa-se a câmara de vereadores, Banco do Brasil, salão de eventos, feiras, restaurantes e lojas comerciais;

Câmera 3: Área do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontra-se o estádio de futebol, saída para os Municípios de Colorado, Ibirubá e Tapera;

Câmera 4: Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Colorado, com a Praça do Trator, hospital e colégios;

Câmera 5: Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, região com bares, lojas, bancos, correios e rodoviária;

Câmera 6: Área central do Município com grande fluxo de pessoas e veículos, localiza-se o CTG, saída de acesso ao Município de Tapera.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
5	CÂMERA 05	AV. 25 DE JULHO / RUA PRESIDENTE KENEDY	28°37'52.48"S	52°57'10.06"O

19.MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Locais:

Câmera 1: Bairro Farroupilha, considerado um dos principais acessos aos Municípios, alto fluxo de veículos e pedestres e incidência de crimes, saída de acesso ao Município de Barros Cassal e Lajeado;

Câmera 2: Bairro Farroupilha, avenida principal, com grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso ao Município de Espumoso;

Câmera 3: Bairro Expedicionário, região com comércio local e parque de eventos, acesso secundário ao Município, acesso a BR 386;

Câmera 4: Bairro Bouçara, acesso principal do Município, localizam-se a rodoviária, empresas, ginásios de esporte, com grande movimentação de pessoas e veículos, saída de acesso a BR 386;

Câmera 5: Bairro Expedicionário, avenida com grande fluxo de veículos e pessoas, cooperativas, empresas e comércio;

Câmera 6: Bairro Expedicionário, grande fluxo de pessoas e veículos, ponto de distribuição de entorpecentes, acesso ao anel rodoviário e a RS 332;

- Câmera 7:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso ao Município de Mormaço;
- Câmera 8:** Bairro Expedicionário, local de acesso ao anel rodoviário a RS 332 com grande fluxo de veículos;
- Câmera 9:** Bairro Bouçara, com acesso as escolas do bairro, ginásio municipal, PSF e praça, saída de acesso só Município de Mormaço, Fontoura Xavier e Espumoso com grande fluxo de veículos e pessoas;
- Câmera 10:** Bairro central, local com grande fluxo de carros e veículos, incidência de crimes e roubos, com comércio, lojas, praça municipal e colégios;
- Câmera 11:** Bairro central com grande fluxo de veículos e pessoas, índice de acidentes, roubos e crimes com empresas, lojas, bancos e praça municipal;
- Câmera 12:** Bairro central, encontram-se os escritórios, comércio e delegacia, com grande fluxo de veículos e pessoas, local com alto índice de criminalidade;
- Câmera 13:** Bairro central, localiza-se a Escola Maria de Abreu Lima, com grande fluxo de veículos e pessoas;
- Câmera 14:** Bairro central, local com grande circulação de veículos e pessoas, com elevado índice de criminalidade e distribuição de entorpecentes;
- Câmera 15:** Bairro central, local onde encontram-se o comércio, Secretaria da Educação, rádios, Prefeitura, igreja, praça municipal, eventos, com grande fluxo de pessoas e veículos;
- Câmera 16:** Bairro Missões, área comercial do Município com bancos, cooperativas, postos de combustíveis, Escola Estadual Álvaro Leitão, local com grande fluxo de pessoas e veículos;
- Câmera 17:** Bairro Expedicionário, com grande fluxo de pessoas e veículos, entroncamento das principais avenidas com alto índice de acidentes;
- Câmera 18:** Bairro Bouçara, local com grande fluxo de pessoas e veículos, PSF, acesso a BR 386, com alto índice de crimes e roubos.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
1	CÂMERA 01	AV. BARROS CASSAL / BR 386	28°50'57.59"S	52°30'54.78"O
2	CÂMERA 02	AV. ESPUMOSO / RUA PASSO FUNDO	28°50'16.67"S	52°31'19.56"O
5	CÂMERA 05	AV. FARRAPOS / RUA AFONSO PENA	28°49'14.48"S	52°29'43.41"O
6	CÂMERA 06	RUA MINUANO / AV. JULIO DE CASTILHOS	28°49'46.31"S	52°29'25.19"O
7	CÂMERA 07	RUA VACARIA / RUA TOMAZ DOS SANTOS	28°49'6.51"S	52°31'0.12"O
8	CÂMERA 08	TRAV. CACHOEIRA / RUA PROFESSOR GOULART	28°50'14.28"S	52°30'41.50"O
9	CÂMERA 09	RUA CENOIR DE MORAES / RUA JORGE DE PAULA	28°48'56.85"S	52°29'3.27"O
10	CÂMERA 10	AV. FARRAPOS / RUA POLIVALENTE	28°49'25.86"S	52°30'22.80"O
17	CÂMERA 17	AV. JULIO DE CASTILHOS / COR. FALKEMBACH	28°49'47.27"S	52°29'49.20"O
18	CÂMERA 18	RUA FÃO / RUA ANTENOR SILVA	28°48'43.81"S	52°29'34.80"O

20. MUNICÍPIO DE TAPERA

Locais:

Câmera 1: Acesso ao distrito industrial do Município, grande fluxo de veículos, saída de acesso ao Município de Espumoso e Tio Hugo, local onde concentram-se várias empresas, posto de combustível, acesso ao Município de Lagoa dos Três Cantos;

Câmera 2: Saída de acesso aos Municípios de Espumoso, Selbach e Tio Hugo, entrada principal do Município, grande fluxo de veículos, trevo principal de acesso;

Câmera 3: Acesso lateral ao Município, com local grande fluxo de veículos, neste local encontram-se as empresas cerealistas, posto de recebimento de leite, NOC bancos Sicredi da Região;

Câmera 4: Avenida principal ao centro do Município, grande fluxo de veículos;

Câmera 5: Área central, nesta região encontram-se o hospital, empresas, bares e bancos, local grande fluxo de pessoas e veículos;

Câmera 6: Área central, com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se o ginásio de esportes e comércio local;

Câmera 7: Área central, com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se os postos de combustíveis, restaurantes e comércio local;

Câmera 8: Área com grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso do Município para Lagoa dos Três Cantos e Carazinho, neste local encontram-se a cooperativa, postos combustíveis, rodoviária e comércio local;

Câmera 9: Local com grande fluxo de veículos e pessoas, neste local encontram-se a creche municipal e Colégio Oito de Maio;

Câmera 10: Bairro Brasília, local com grande fluxo de pessoas e veículos, encontra-se a Escola Presidente e Silva, saída de acesso as localidades do interior.

21. MUNICÍPIO DE TIO HUGO

Locais:

Câmera 1: Bairro Progresso, local grande fluxo de pessoas, saída de acesso aos Municípios de Ibirubá, Tapera, Passo Fundo e Mormaço, neste local existem colégios, creche e pavilhão de esportes;

Câmera 2: Acesso principal do Bairro Progresso, com o pavilhão da comunidade "Nunca Pensei", local grande circulação de veículos e saída de acesso a RST 153;

Câmera 3: Acesso ao Bairro São Cristóvão, local com grande circulação de veículos e pessoas, alto índice de acidentes no acesso;

Câmera 4: Acesso Bairro Rabelo, local grande fluxo de veículos, alto índice de acidentes, acesso a BR 386, saída de acesso aos Municípios de Carazinho, Passo Fundo, Victor Graeff e Mormaço;

Câmera 5: Acesso Bairro Rabelo, local grande fluxo de veículos, alto índice de acidentes, acesso a BR 386, saída de acesso aos Municípios de Carazinho, Passo Fundo, Victor Graeff e Mormaço, local com restaurantes, cooperativas e empresas locais;

Câmera 6: Área central do Município, com grande fluxo de pessoas e veículos, acesso a cooperativa, parada de ônibus e supermercados, saída de acesso ao Município de Victor Graeff e BR 386;

Câmera 7: Acesso secundário ao Município, local grande movimentação de veículos e pessoas, empresas locais, postos de combustíveis, acesso aos bairros e RST 153;

Câmera 8: Acesso principal, local com empresas, lojas, bancos, prefeitura, supermercados, postos de combustíveis e restaurantes, local grande fluxo de veículos e pessoas, alto índice de acidentes, roubos e crimes;

Câmera 9: Acesso Bairro Esperança, grande movimentação de veículos e pessoas ao acesso a RST 153, com alto índice de acidentes.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
2	CÂMERA 02	RUA BAHIA / RST 153	28°34'3.99"S	52°35'27.68"O
4	CÂMERA 04	BR 386	28°34'23.90"S	52°35'42.86"O
5	CÂMERA 05	RS 223 / RUA RICARDO SCHWINGEL	28°34'42.70"S	52°36'15.69"O
6	CÂMERA 06	RS 223 / RUA CURITIBA	28°34'42.35"S	52°36'2.23"O
9	CÂMERA 09	BR 386	28°35'17.43"S	52°35'57.75"O

22.MUNICÍPIO DE TUPACIRETÃ

Locais:

Câmera 1: É um dos principais acessos ao Município, alto fluxo de veículos e pedestres, passagem dos trilhos de trem, alto índice de acidentes e crimes, saída de acesso ao Município de Julio de Castilhos e Santa Maria;

Câmera 2: Entroncamento perigoso interligando as avenidas principais do Município, próximo ao hospital e rodoviária municipal, com grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso do Município;

Câmera 3: Saída de acesso do Município para as localidades do interior, região com empresas cerealistas, parque de obras municipal, com grande circulação de veículos e pessoas;

Câmera 4: Acesso ao Bairro Marcial Terra, local alto índice de roubos, crimes, Tráfico de Drogas, local onde se encontra PSF Marcial Terra, saída de acesso as localidades do Interior;

Câmera 5: Acesso à Escola Municipal Ensino Fundamental Dr. Flory Cruel, local grande circulação de veículos e pessoas;

Câmera 6: Entroncamento de acesso das duas principais avenidas, local grande circulação de veículos e pessoas, próximo à Praça Coronel Lima, Prefeitura Municipal e a Escola Estadual Joaquim Nabuco;

Câmera 7: Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se as lojas, comércio local, empresas, correios, bancos, Secretaria Municipal de Saúde, PSF Centro, alto índice de acidente de veículos;

Câmera 8: Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se as lojas do comércio local, empresas, bancos, Escola Estadual Mãe de Deus, alto índice de acidente de veículos;

Câmera 9: Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se as lojas do comércio local, empresas e supermercados, alto índice de acidente de veículos devido entroncamento de avenidas;

Câmera 10: Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se o comércio local, postos de combustíveis e a Escola Divino Mestre;

Câmera 11: Bairro central, com grande fluxo de veículos e pessoas, índice de acidentes, roubos e crimes, avenida principal do Município com empresas, lojas e Câmara de Vereadores;

Câmera 12: Bairro CHIAPETA, entroncamento de avenidas e via férrea, com grande fluxo de veículos e pessoas, local com alto índice de criminalidade;

Câmera 13: Bairro Beck, passagem da viação férrea e estádio de futebol, com grande fluxo de veículos e pessoas;

Câmera 14: Bairro Marcial Terra, local com grande circulação de veículos e pessoas, local com índice de criminalidade e ponto distribuição de entorpecentes, comércio de empresas cerealistas e cooperativas;

Câmera 15: Local com grande fluxo de pessoas e veículos, localiza-se o Colégio Alexandrina;

Câmera 16: COHAB, local com grande fluxo de pessoas e veículos, onde encontra-se a Escola Municipal Ensino Infantil Gênio Pinto, com alto índice de crimes, roubos e entorpecentes;

Câmera 17: Região central, local com grande fluxo de pessoas e veículos, nestes locais encontram-se a Delegacia de Polícia e Fórum Municipal.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
3	CÂMERA 03	AV. GETULIO VARGAS / RUA PROTÁZIO LIMA DE MORAES	29° 4'36.69"S	53°51'22.15"O
5	CÂMERA 05	RUA LARGO VISCONDE DE MAUÁ / TREVO FLORI KRUEL	29° 5'11.91"S	53°49'41.58"O
7	CÂMERA 07	AV. VAZ FERREIRA / RUA CAPITÃO AMORIN	29° 4'56.58"S	53°50'10.11"O
8	CÂMERA 08	AV. VAZ FERREIRA / RUA ANTÔNIO SILVEIRA	29° 4'47.90"S	53°50'14.84"O
10	CÂMERA 10	RUA PAULINO AQUINO / RUA CARLOS MARIENSE DE ABREU	29° 4'52.91"S	53°50'16.74"O
11	CÂMERA 11	RUA CARLOS GOMES DE ABREU / RUA RUI BARBOSA	29° 5'11.94"S	53°49'49.71"O
13	CÂMERA 13	AV. BARTOLO FOGLIATO / RUA CAPITÃO AMORIN	29° 4'55.30"S	53°50'6.26"O
14	CÂMERA 14	AV. PADRE ROQUE GONZALES / RUA MAURÍCIO CARDOSO	29° 5'17.22"S	53°49'28.82"O
16	CÂMERA 16	R. CLODOMIRO ALVES BARCELOS / R. GOMERCINDA BARB. PORTINHO	29° 3'47.43"S	53°50'30.73"O
17	CÂMERA 17	RUA ANTONIO SILVEIRA / RUA GENERAL PORTINHO	29° 4'46.97"S	53°50'42.99"O
18	CÂMERA 18	RUA DOMINGOS VERÍSSIMO / AV BORTOLO FOGLIATO	29° 5'17.82"S	53°49'44.88"O
19	CÂMERA 19	RUA ELENIR V FONSECA / RUA TREZE DE MAIO	29° 5'4.30"S	53°50'20.19"O

23. MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Locais:

Câmera 1: Avenida principal, situa-se o hospital municipal e área industrial, com grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a Município de Tapera e Tio Hugo;

Câmera 2: Área central, local com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município, ginásio de esportes, APAE, Delegacia de Polícia, comércio local e colégios, saída de acesso da RS 142 em direção ao Município de Não- Me-Toque e Carazinho;

Câmera 3: Avenida principal, grande fluxo de veículos e pessoas, localizam-se o Banco Sicredi e Cooperativa Agrícola;

Câmera 4: Área central, local com grande circulação de veículos e pessoas, região central do comércio local, praça de encontros, Banco do Brasil e bares;

Câmera 5: Área central, com grande circulação de pessoas e veículos, encontram-se o Banco Banrisul e colégios;

Câmera 6: Área central, com grande circulação de pessoas e veículos, onde encontra-se a praça principal, com realização de eventos, com bares, estabelecimentos comerciais e rodoviária.

Equipamentos a serem instalados

Índice	Nome	Endereço	Latitude	Longitude
4	CÂMERA 04	RUA 23 DE OUTUBRO SNº	28°33'36.73"S	52°44'58.67"O

Ibirubá, RS, 23 de março de 2016.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

OMERO SCHNEIDER

Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

FÁBIO NÚNCIO

Engenheiro Responsável. – *Engenheiro Elétrico* **CREA.PR 069916**

ANEXO I-C
PREGÃO PRESENCIAL PP 02 2017
LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR MUNICÍPIO

A) Compreende: 23 municípios

1.	Almirante Tamandaré do Sul	Concluído
2.	Alto Alegre	Concluído
3.	Boa Vista do Cadeado	Concluído
4.	Boa Vista do Incra	Concluído
5.	Barros Cassal	
6.	Campos Borges	
7.	Colorado	
8.	Coqueiros do Sul	Concluído
9.	Fortaleza dos Valos	
10.	Fontoura Xavier	
11.	Ibirubá	
12.	Ibirapuera	
13.	Mormaço	
14.	Quinze de Novembro	
15.	Santa Bárbara do Sul	
16.	Salto do Jacuí	
17.	Selbach	
18.	Soledade	
19.	Tapera	Concluído
20.	Tio Hugo	
21.	Tupanciretã	
22.	Saldanha Marinho	
23.	Victor Graeff	

B) QUANTITATIVOS RELACIONADOS A SEREM ADQUIRIDOS EM BENEFÍCIO DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E BENEFICIADOS NO PROJETO:

1. MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - QUINZE DE NOVEMBRO		
EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Ótico	3
	Nobreak 1000 Va Senoidal	3
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulável, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	3
	Instalação e Serviços	

Montagem e Ativação Ponto de Câmera	3
-------------------------------------	---

2. MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL		
EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	0
	Nobreak 1000 Va Senoidal	0
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulável, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	0
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	0

3. MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - ALTO ALEGRE		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	0
	Nobreak 1000 Va Senoidal	0
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	0
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	0

4. MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - BARROS CASSAL		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	4
	Nobreak 1000 Va Senoidal	4

	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	4
	Instalação e Serviços	
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	4

2.

5. MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - BOA VISTA DO CADEADO		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	0
	Nobreak 1000 Va Senoidal	0
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	0
	Instalação e Serviços	
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	0

6. MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - BOA VISTA DO INCRA		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	0
	Nobreak 1000 Va Senoidal	0
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	0
	Instalação e Serviços	
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	0

7. MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - CAMPOS BORGES		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		

	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	1
	Nobreack 1000 Va Senoidal	1
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	1
	Instalação e Serviços	
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	1

8. MUNICÍPIO DE COLORADO

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - COLORADO		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	1
	Nobreack 1000 Va Senoidal	1
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	1
	Instalação e Serviços	
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	1

9. MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - COQUEIROS DO SUL		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	0
	Nobreack 1000 Va Senoidal	0
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	0
	Instalação e Serviços	
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	0

10. MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - FONTOURA XAVIER		

INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	2
	Nobreak 1000 Va Senoidal	2
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	2
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	2

11. MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - FORTALEZA DOS VALOS		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	1
	Nobreak 1000 Va Senoidal	1
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	1
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	1

12. MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO – MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	4
	Nobreak 1000 Va Senoidal	4
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	4
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	4

13. MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
--------------	-----------------------------	-------------

VIDEOMONITORAMENTO - IBIRUBA		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	5
	Nobreak 1000 Va Senoidal	5
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	5
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	5

14. MUNICÍPIO DE MORMAÇO

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - MORMAÇO		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	1
	Nobreak 1000 Va Senoidal	1
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	1
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	1

15. MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - SALDANHA MARINHO		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	3
	Nobreak 1000 Va Senoidal	3
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	3
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	3

16. MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - SALTO DO JACUI		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	6
	Nobreack 1000 Va Senoidal	6
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	6
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	6

17. MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - SANTA BARBARA DO SUL		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	8
	Nobreack 1000 Va Senoidal	8
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	8
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	8

18. MUNICÍPIO DE SELBACH

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - SELBACH		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	0
	Nobreack 1000 Va Senoidal	0
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	0
Instalação e Serviços		

Montagem e Ativação Ponto de Câmera	0
-------------------------------------	---

19. MUNICÍPIO DE SOLEDADE

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - SOLEDADE		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	10
	Nobreak 1000 Va Senoidal	10
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	10
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	10

20. MUNICÍPIO DE TAPERA

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - TAPERA		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	0
	Nobreak 1000 Va Senoidal	0
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	0
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	0

21. MUNICÍPIO DE TIO HUGO

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - TIO HUGO		

INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	5
	Nobreak 1000 Va Senoidal	5
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	5
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	5

22. MUNICÍPIO DE TUPACIRETÃ

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - TUPANCIRETA		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	12
	Nobreak 1000 Va Senoidal	12
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	12
Instalação e Serviços		
	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	12

23 MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
VIDEOMONITORAMENTO - VICTOR GRAEFF		
INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO		
	Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	2
	Nobreak 1000 Va Senoidal	2
	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	2

Instalação e Serviços	
Montagem e Ativação Ponto de Câmera	2

Ibirubá, RS, 23 de março de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

OMERO SCHNEIDER

Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

FÁBIO NÚNCIO

Engenheiro Responsável. – *Engenheiro Elétrico* **CREA.PR 069916**

Anexo I-D

PREGÃO PRESENCIAL PP 02 2017

Modelo de proposta

(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)

Ao
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO
 JACUÍ – COMAJA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 02 2016
 Sistema: REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Atenção:

Obs.1) Preencher todos os espaços

- Fabricante/Marca Modelo por Sub-item
- Valor unitário por Sub-item
- Valor total para as quantidades mínimas por Sub-item
- Valor total para as quantidades máximas por Sub-item
- Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO CONSIDERANDO AS QUANTIDADES MÍNIMAS
- Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO CONSIDERANDO AS QUANTIDADES MÁXIMAS

Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor global final para as quantidades máximas

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Iden- tifi- car Fa- bri- ca	Valo- r Unit- ário	Quant- . Mínim- a	= (Valor unitário x quant. mínima)	Quant. Máxima	= (Val- or unit- ário x
------	----------------------	--	-----------------------------	----------------------------	---	------------------	--

			nt e/ Ma rc a Mo del o	por SUB ITE M R\$				qua nt. máxi ma)
--	--	--	---	-------------------------------	--	--	--	---------------------------

	SUB ITEM	INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO						
--	---------------------	--	--	--	--	--	--	--

	01.01	Câmera Speed Dome 1.3MP 18X Outdoor			01		100	
	01.02	Nobreak 1000 Va Senoidal			01		100	
	01.03	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.			01		100	

	SUB ITEM	INSTALAÇÃO E SERVIÇOS						
--	---------------------	------------------------------	--	--	--	--	--	--

	02.01	Montagem e Ativação Ponto de Câmera			01		100	
--	--------------	--	--	--	----	--	-----	--

1) VALORES TOTAIS POR EXTENSO:

TOTAL Quantitativos que efetivamente serão adquiridos – QUANTITATIVOS MÍNIMOS	R\$ -X-X-X-X-X-X-X-X-
--	--

VALOR POR EXTENSO: -X-X-X-X

TOTAL Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos – QUANTITATIVOS MÁXIMOS	R\$
---	------------

OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR FINAL

-X-X-X-X-X-X-X-

VALOR POR EXTENSO: -X-X-X-X

2) DECLARAMOS QUE:

- 2.1. o prazo de validade da proposta será de **-X-X-X-X-X** (no mínimo **60 (sessenta) dias**);
- 2.2. com relação as **Câmeras de Monitoramento** que pretendemos fornecer:
- estas são compatíveis com o objeto licitado, estando de acordo com as exigências técnicas do edital e seus anexos, sendo também compatíveis, com todos os materiais/equipamentos já instalados por ocasião dos contratos firmados a partir da licitação Pregão Presencial PP 01/2014, Processo 03/2014 do COMAJA | RS,
 - estas terão garantia de atualizações de firmware/versão pelo período contratual,
 - o licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção das mesmas
- 2.3. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 2.4. Garantimos o objeto contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de **-X-X-X-X-X** (**registrar no mínimo 03 anos**)

3) GARANTIA CONTRATUAL

Com relação a garantia contratual, de que trata o item 11 do Edital – 3% do valor contratual (artigo 56, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores), optamos pela modalidade: **IDENTIFICAR**

() caução em dinheiro () títulos da dívida pública () seguro garantia () fiança bancária

4) COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5) PRAZO DE ENTREGA:

Obs.: **Preencher a quantidade de dias propostos** (respeitando o máximo entre parênteses)

EVENTO FÍSICO: FORNECIMENTO DE SUB-ITENS DE VIDEO-MONITORAMENTO		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	-X-X-X- (NO MÁXIMO)

		240)
--	--	------

7) DADOS DA EMPRESA

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) nº: _____
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:
____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)____
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____
- e) Inscrição Estadual nº: _____
- f) Endereço: _____
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
- h) CEP: _____
- i) Cidade: _____ Estado: _____
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

8) ESTAMOS ANEXANDO À NOSSA PROPOSTA:

CATÁLOGOS EXPEDIDOS PELOS FABRICANTES visando comprovar que os sistemas e equipamentos ofertados terão compatibilidade entre si, e que seguem as exigências do edital e seus anexos.

Local e data

Razão Social
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM 01	IDENTIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Sub itens	1.01 – 1.02 – 1.03 - 2.01	R\$ 2.290.500,00

VALOR IMEDIATO (QUANTIDADES MÍNIMAS)	----
VALOR TOTAL POSSÍVEL (QUANTIDADES MÁXIMAS)	R\$ 2.290.500,00

Ibirubá, RS, 23 DE MARÇO DE 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
 Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
 Secretário Executivo

VOLNEI SCHNEIDER
 Advogado – OAB.34.861
 Aprovação da Minuta do Edital
 Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996
 a serviço do COMAJA

OMERO SCHNEIDER
 Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

FÁBIO NÚNCIO
 Engenheiro Responsável. – Engenheiro Elétrico **CREA.PR 069916**

ANEXO III

Edital do Pregão Presencial nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

OBS.:
ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

ANEXO IV

Edital do Pregão Presencial nº 02/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega e não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Cidade, UF _____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal/Procurador

ANEXO V

Edital do Pregão Presencial nº 02/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome e Número de Identidade do declarante
Assinatura

ANEXO VI**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20_____

No dia _____ de _____ de 20____, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ- COMAJA**, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x—x-x-, neste ato representada pelo seu Presidente **IRENEU ORTH**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x-x-x-x-, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x-x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2017**, publicada no Jornal _____, no dia ____/____/20____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços de **Componentes de Sistema de Videomonitoramento Público do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí**, através da captação e transmissão de imagens em vias públicas, a implementado em **23 (Vinte e três) municípios da região de abrangência do CONSÓRCIO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

19.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item e sub-itens	Descrição, Fabricante /marca, Modelo	Preço Unitário R\$	Quantidade Mínima Registrada	Preço Sub-total – Quantidade Mínima	Quantidade Máxima Registrada	Preço Total Quantidade Máxima registrada
		R\$		R\$		R\$
		R\$		R\$		R\$

TRANSCREVER A TABELA DE ITEM E SUB-ITEMS

- Preço Global
TOTAL R\$

ANEXO VIII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO JACUÍ e ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ - COMAJA - E A
EMPRESA.....**
....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ - COMAJA, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x-x-x, neste ato representado pelo seu Presidente **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x-x-SSP-RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida....., inscrita no MF/CNPJ sob o nº, neste ato representada pela, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº, expedida pelo(a) e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2017**, do tipo menor preço global para o item (composto de sub-itens), nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Componentes para Sistema de Videomonitoramento Público do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva, conforme os quantitativos e especificações definidas neste edital e em seus anexos. bem como nas quantidades constantes a seguir:

1.2. **Visa o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar,** o qual objetiva à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da **implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas** nos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí.

(Obs: Esta cláusula será ajustada conforme quantitativos e valores demandados, no momento da formalização deste contrato).

(Obs.: Serão citados os montantes globais, bem como, os montantes individuais por município que figurar em cada um dos respectivos contratos)

1.2 – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial para **Registro de Preços nº XX/2017** e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

2.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

3.2 - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Contrato, assim como na proposta de preços apresentada.

3.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

3.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município beneficiado, bem como, junto as estruturas da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS.

3.5 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Município beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

3.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

3.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS.

3.8 - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

3.9 - Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

3.10 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11 - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

3.12 - Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

3.13 - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

3.14 - Indicar formalmente, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o representante da empresa para cada Município, responsável pela execução e implantação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

4.2 - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS quando da entrega dos materiais.

4.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

4.4 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

4.5 - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

4.6 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

4.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O valor do presente Contrato é de R\$(.....), estando incluídas no preço total todos os custos necessários decorrentes do objeto deste contrato, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, conforme planilha abaixo:

Item 01	Descrição resumida	Qtde unitária	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
Sub-item -X-X					
Sub-item					

-X-X					

Total: R\$

(Obs.: Serão citados os montantes globais, bem como, os montantes individuais por município)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 - A CONTRATADA

deverá efetuar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO: FORNECIMENTO DE SUB-ITENS DE VIDEO-MONITORAMENTO		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	240

6.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 50 % (CINQUENTA POR CENTO) ao inicialmente previsto.

6.3 Poderá ocorrer eventual mudança do local da instalação pela CONTRATANTE.

6.4 Neste caso, fica estabelecido que a mudança será solicitada mediante o encaminhamento de pedido formal à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

6.5 Considera-se como início da instalação, para fins de impossibilidade de mudança da área de instalação, o início da implantação da infra-estrutura física por parte da CONTRATADA.

Atenção: identificar aqui os municípios que fazem parte de cada um dos contratos

6.6 **Os equipamentos de cada um dos sub-sistemas municipais de videomonitoramento deverão ser entregues e instalados nas cidades sedes de cada um dos 23 (vinte e três) municípios arrolados no Convênio firmado: Alto Alegre, Almirante Tamandaré, Boa Vista do Ingra, Boa Vista do Cadeado, Campos Borges, Colorado, Coqueiros do Sul, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Mormaço, Quinze de Novembro, Santa Barbara do Sul, Salto do Jacuí, Soledade, Tapera, Tupanciretã, Selbach, Ibirapuita, Tio Hugo, Barros Cassal, Saldanha Marinho e Victor Graeff, de forma descentralizada, nos endereços constantes do Anexo I-B do termo de referência.** A instalação ocorrerá nos municípios, na forma pré-definida neste edital, entre os quais, a Brigada Militar de cada um destes municípios recebedores, por sua qualidade de interveniente, junto ao Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do RS, em cujas sedes serão instaladas as salas de monitoramento.

6.7 Para fins de entrega dos materiais, equipamentos e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema de captação e transmissão de imagens, deverão ser observados critérios objetivos como:

- Quantidades previstas;

- Atendimento ao cronograma de entrega estipulado;
- Atendimento as especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência;
- Funcionamento completo do sistema;
- Listagem assinada dos participantes do treinamento.

6.8 As aquisições para o Sistema de captação e transmissão de imagens serão realizadas de forma direta, com posterior doação aos Municípios que aderirem ao programa mediante assinatura do Termo de Adesão e contrato de Rateio para com o CONSÓRCIO.

6.9 O sistema e demais itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, e as especificações técnicas mínimas exigidas, de forma descentralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 Os materiais deverão ser instalados pela contratada, sob supervisão do fiscal de contrato, naquilo que ele for aplicável.

7.2 O cronograma poderá ser reajustado pela contratante caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da contratada, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes.

7.3 A contratada deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras que dependerem de junções especiais ou correlatos.

7.4. Os prazos serão contados em dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 – A cameras deverão possuir garantia balcão da Contratada contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto. A garantia dos equipamentos não cobre danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes.

8.2 – A Contratada deverá apresentar o respectivo Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia (03 anos).

8.3 – Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos equipamentos, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem 8.1.

8.3.1. Durante o período de garantia - 03 anos - os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da CONTRATADA.

8.4 - A contratada durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias uteis das 08h00min às 18h00min.

8.5 - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistemas e infraestrutura. Nestes casos a contratada deverá encaminhar a contratante, proposta comercial para reparação integral do sistema.

8.5.1 Durante o prazo indicado no item 8.5 a contratada deverá emitir laudo, a ser referendado pela Contratante, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 8.3.

8.5.2 Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, não cabendo ônus de qualquer natureza a Contratante.

8.6 - Os serviços de instalação e configuração deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do objeto contratual para o Município integrante ao COMAJA.

8.7 - Durante a garantia, a empresa contratada deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.

8.8 - No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o Contratante, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

8.9 - A garantia de atualização dos softwares embarcados e da solução de gerenciamento da infraestrutura de comunicação, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da contratada.

8.10 - A contratada deverá prover atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia (um ano), sem custos adicionais para a contratante.

8.11 - Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:
- Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).
- Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

8.12 - O suporte técnico objetiva o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da infraestrutura de comunicação e de seus elementos integrantes, englobando dúvidas quanto à obtenção de eventos (logs de sistema) e operacionalização de sistemas de gerenciamento de rede.

- 8.13** - Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.
- 8.14** - Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).
- 8.15** - A contratada assegurará, às suas expensas, a remessa de equipamentos para manutenção ou conserto durante o período de garantia. Após o encerramento do prazo da garanti de serviços, a contratante deve encaminhar os equipamentos danificados até a sede da contratada, para que a mesma possa remeter o mesmo a manutenção. A remoção e reinstalação após o termino da garantia de serviços, ficam sob responsabilidade da contratante.
- 8.16** - Durante todo o período de Garantia, a Contratada deverá acompanhar os procedimentos de reparo junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, providenciando, quando solicitado, a retirada do equipamento, o acompanhamento do serviço e a devolução do mesmo dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.17** A garantia cobrirá todas as peças e acessórios que compõem o objeto, devendo a Contratada atuar de forma a cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 8.5 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES

- 9.1. Por um período de 1 (um) ano, a empresa contratada deverá prestar os serviços de operação remota, de forma a manter os equipamentos em perfeito funcionamento e configurados de forma especificada neste Termo de Referência.
- 9.2. Em caso de defeito nos equipamentos durante o período da garantia de serviços, o equipamento será retirado pela contratada, encaminhado a assistência técnica / fabricante e ao seu retorno deve ser instalado pela contratada sem ônus ao contratante. Após o término do período de garantia de serviços, fica a cargo da contratante a remoção, instalação e o envio do equipamento a contratada para que possa ser encaminhado a assistência técnica autorizada.
- 9.3. Durante este período, a infraestrutura de comunicação, objeto deste Termo de Referência, será monitorada em horário comercial pela Contratada, por meio de sistema de monitoramento telemétrico e plataforma de hardware local e remota.
- 9.4. A Contratada fará, mensalmente, um relatório de falhas e atendimento gerados, durante o período de garantia, observando e disponibilizando as funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.5. Em caso de anormalidade técnica detectada na infraestrutura de comunicação durante o período de garantia, tão logo seja informada ou detectada, a contratada deverá promover a investigação do problema e realizar os procedimentos de atendimento técnico presencial (on site) nas situações em que não for possível restabelecer o funcionamento de outra forma, exceto aqueles relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes
- 9.6. As visitas técnicas e o procedimento de manutenção corretiva deverão correr por conta da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante durante o período de garantia de serviços.
- 9.7. A inclusão / instalação de novos elementos (equipamentos e software) serão feitos considerando como valores adicionais conforme registrado na Ata de Registro de Preços ou nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

10.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada pelo Consórcio e/ou em cada Município beneficiado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

10.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Consórcio.

10.2 - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

10.3 - Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de **nota fiscal dos produtos** com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o CONSÓRCIO. Serão encaminhadas pela Contratada ao setor de pagamento, através de ofício, **juntamente com as planilhas contendo números de notas fiscais, nome da instituição, endereço, Município.**

10.4 - Como critério para aferir os resultados relativos à transferência de conhecimento serão considerados para efeito de recebimento:

10.4.1 Carga horária descrita no Anexo I-A;

10.4.2 Lista de presença assinada dos profissionais que receberão a transferência de conhecimento;

10.4.3 Cópia dos Certificados de conclusão dos alunos que participaram.

10.5 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

10.6 - Os serviços de implantação do sistema de captação e transmissão de imagens deverão obedecer ao cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no CONSÓRCIO, para os exercícios de 2014/2015, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

Órgão: 01 COMAJA
Unidade: 05 Videomonitoramento
15 Urbanismo

15451 Infraestrutura Urbana
 1545100011 Sistema de Segurança Pública
 15451000111.006 Implantação do Sistema de Videomonitoramento
 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
 Verba 34 1002 Convênio 35/2014 – Videomonitoramento

Órgão: 01 COMAJA
Unidade: 05 Videomonitoramento

15 Urbanismo
 15451 Infraestrutura Urbana
 1545100011 Sistema de Segurança Pública
 15451000111.006 Implantação do Sistema de Videomonitoramento
 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
 Verba 35 1 Recurso Livre

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o CONSÓRCIO.

13.2 - O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 02 parcelas sendo:

19.2 - O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 02 parcelas sendo:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Fornecimento de equipamentos e materiais de infra-estrutura	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega de equipamentos e materiais de infra-estrutura	70 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
2	Instalações, ativações, configurações e entregas	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega	30 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo

13.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2.1.1 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

13.4 – Em caso de irregularidade, o CONSÓRCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

13.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

13.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem

identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

13.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

13.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1 - A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo CONSÓRCIO, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

14.3 – A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

14.4 – De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

14.5 - Será designada comissão através de portaria para recebimento do SISTEMA objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias corridos** da emissão da assinatura do contrato, a importância equivalente a **3 % (três por cento) do valor contratual**, em qualquer modalidade dentre as descritas no **artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia, ou fiança bancária)** -

15.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na sede do Consórcio, para registro e guarda.

15.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

15.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do **CONTRATANTE**, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

15.5 – Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

15.6 – O CONTRATANTE deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio Público ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de ação dolosa ou culposa, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.7 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do contrato, desde que não haja pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 – **O contrato a ser firmado terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura ou alternativamente, da ordem de serviço emitida. Contemplará desta forma, prazo suficiente para a entrega dos materiais, procedimentos relacionados a recebimento provisório e definitivo, e tempo de garantia de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade CONTRATADA.

17.2 - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

18.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.1.2.1– A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

18.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15

(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

18.1.4 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.5 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

18.1.6 – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

18.1.7 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.8 – As sanções previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.7 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 18.1.2 e 18.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.1.9 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.1.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

18.1.10.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

18.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

19.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1 - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

19.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

19.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

19.6 - – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

19.7 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em meio de publicação, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ibirubá, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Ibirubá, RS, XX de XXXXX de 2017

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente - CONSÓRCIO COMAJA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da Contratada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elaboração da Minuta e Visto:

VOLNEI SCHNEIDER - ADOGADO – OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER SOCIEDADE DE ADVOCACIA – OAB.RS 5.996, a serviço do COMAJA

ANEXO IX

Edital do Pregão Presencial N.º 02/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E _____ CRC n.º _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Presencial** supra, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

_____ (nome da pessoa jurídica)
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
com sede na Rua _____ n.º _____ cidade _____ UF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006
- está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com os documentos para fins de credenciamento, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação na Licitação PROCESSO de LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, que o Sr. xxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxx . CPF.: xxx.xxx.xxx-xx, **Responsável Técnico com formação em Nível superior (Engenheiro Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação)**, pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado de xx, **teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.**

- realizou vistoria no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ – COMAJA – onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação;

- vistoriou cada um dos 17 (dezessete) sub-sistemas de videomonitoramento, localizados nos municípios onde o projeto ainda não está concluído: **Barros Cassal, Campos Borges, Colorado, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Mormaço, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Barbara do Sul, Selbach, Soledade, Tio Hugo, Tupanciretã e Victor Graeff**, tendo recebido do COMAJA | RS, diagnóstico e conhecimento preciso acerca dos materiais e equipamentos previamente instalados

Obs.: Para esta finalidade, a empresa deverá comprovar a visita individual (nos 17 municípios supra citados), através de Declaração firmada pelo representante da Brigada Militar e/ou da Prefeitura Municipal, a ser obrigatoriamente apresentada ao COMAJA em tempo hábil para a emissão do Atestado de Vistoria (um dia de antecedência da abertura do certame), sob pena de o mesmo não ser emitido (conforme item “6.2.5.IV.d” do Edital)

- tomou conhecimento dos pontos previstos para a

implantação do Sistema de Videomonitoramento, objeto da licitação PREGÃO PRESENCIAL 01/2014, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade;

- que tomou conhecimento acerca dos novos locais a serem implementados - **lembrando que para isto, atualmente em cada novo ponto já existe a estrutura de fibra óptica, bem como a reserva de fibra, sendo necessária sua ligação e ativação do ponto**

- e também das Câmaras de Monitoramento, Câmaras Móveis IP, software de monitoramento, fibra óptica, e todos os demais componentes já instalados nos municípios, inclusive suas configurações, seus fabricantes, não podendo alegar desconhecimento no tocante incompatibilidade de materiais já instalados e materiais que pretende instalar, caso seja declarado vencedor da presente licitação;

- declarou a empresa _____ (nome da empresa), que após a apresentação da proposta ou mesmo durante o fornecimento do sistema, caso for vencedora, não poderá alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de licitação.

Ibirubá, RS, xx de xxxxxx de 2017.

Assinatura, Nome do Responsável Técnico de nível superior da empresa, inscrito no CREA (UF....) sob nº ...

Assinatura e nome – Equipe do COMAJA

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos Provisoriamente, o Sistema de Videomonitoramento no município de _____, para verificação da conformidade QUALITATIVA E QUANTITATIVA dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

Todos os materiais entregues vieram acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa ?

() sim () não

Consta o número da Nota de Empenho emitida pelo CONSÓRCIO ?

() sim () não

Com relação à transferência de conhecimento foi demonstrada:

- a realização da Carga horária exigida no Edital e seus anexos ?

() sim () não

- a lista de presença assinada dos profissionais que receberão a transferência de conhecimento ?

() sim () não

- a cópia dos Certificados de conclusão de cada um dos alunos que participaram ?

() sim () não

Ibirubá, RS, _____ de _____ de 2017.

Comissão designada pelo Consórcio e/ou em cada Município beneficiado

Empresa Contratada

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Após vistoriar as instalações e testar a solução dos componentes do Sistema de Videomonitoramento no município de _____, estado de _____, nos dias _____, implantada por _____(nome da empresa)_____, conforme Contrato nº _____/, constatamos que:

() A solução implantada encontra-se em perfeito funcionamento, razão pela qual recomendamos a aceitação dos serviços.

() A solução implantada não funcionou adequadamente, razão pela qual recomendamos as seguintes providências:

Este termo é lavrado em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor.

Local: _____ Data: _____

Assinatura e identificação dos técnicos do COMAJA

Assinatura e identificação da empresa contratada

**PREGÃO PRESENCIAL 02 2017
ANEXO XII**

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaro que os sub-itens do SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO destinado ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI – COMAJA – contemplando o Município de _____, RS, constante da(S_ Nota(S) Fiscal(IS) de Produtos e Serviços, sob nº _____ foi recebido no endereço _____, na cidade de _____, UF _____, sendo que o SISTEMA a partir dos componentes instalados encontra-se:

_____ Em perfeitas condições de funcionamento, durante -X-X-X- (-X-X-X-X-) dias corridos sob condições normais de uso. Verificou-se a conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais

_____ Não funcionando ou Fora da conformidade, durante -X-X-X- (-X-X-X-X-) dias corridos sob condições normais de uso.

obs.: O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

Este laudo é lavrado em 04 vias, sendo:

- 01 para o CONSÓRCIO
- 01 para a empresa contratada
- 01 para o MUNICÍPIO beneficiado,
- 01 para encaminhamento à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Para que esse documento seja aceito, todos os campos abaixo deverão ser obrigatoriamente preenchidos e estarem legíveis.

Pelo COMAJA:

Nome legível: _____
CPF: _____ Telefone de Contato: _____
RG: _____ Carimbo: _____
Data: _____
Assinatura: _____

Pela empresa CONTRATADA:

Nome legível: _____
CPF: _____ Telefone de Contato: _____
RG: _____ Carimbo: _____
Data: _____

Assinatura: _____

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSÓRCIO, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital, assinar e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (054) 3324 4502** ou e-mail: administrativo@comaja.com.br ou comaja@brturbo.com.br.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibirubá, RS, 23 de março de 2017

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente